



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 45/2024  
Processo Administrativo Nº 77/2024  
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 07/10/2024  
Horário: 08:30 Horas  
Tipo: Menor preço por item

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*37) 3426- 5041.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Modo de disputa “ABERTO”.

#### 1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Com amparo da redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **poderão participar dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284,**



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 137, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355 e 356 (exclusivo para MEs, EPPs e MEIs), somente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI nos termos da lei federal 123/06 e suas alterações.

**2.1.2** Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**2.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/cmeci>.

**2.2** Não poderão participar da presente licitação:

- I - estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- II - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;
- III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- IV - com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- V - estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- VI - enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- VII - cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- VIII - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IX - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- X - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- XI - demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**2.2.1** A observância das vedações do subitem 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2.2** O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

**2.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**2.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

**2.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**2.7** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**2.7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

### a.1 – Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

**2.7.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**2.7.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**2.7.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**2.7.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**2.7.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**2.7.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**2.7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.8** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**2.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**2.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**2.8.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**2.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**2.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**2.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.8.7** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**3.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**3.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

**3.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**3.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**3.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**3.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**3.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**3.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**3.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**3.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**3.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao menor preço apresentado;

**5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**5.16** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**5.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**5.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**5.19** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**5.21** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.22** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**5.23** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII - O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.24.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.24.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.24.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.24.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.24.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.24.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.24.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.24.2.2** empresas brasileiras;

**5.24.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.24.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.25** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**5.26** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

**5.27** Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**5.28** Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

**5.29** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**5.30** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

**5.31** Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

**5.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**6.8.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**6.8.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

**6.8.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**6.8.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**6.8.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**6.8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**6.8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**6.8.10** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

**7.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**7.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**7.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

#### 7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.2.1.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

o exigir.

### 7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

### 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 7.2.5 - DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**7.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 8 - DOS RECURSOS

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal do município no endereço [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br).

### 9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**12.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**12.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

**12.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**13.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**13.1.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

**13.2** No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**13.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.3.1** Por razão de interesse público;

**13.3.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**13.3.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**13.6** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**13.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**13.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 14 - DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**14.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**14.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
02.37.01.04.122.0010.2013.3.3.90.30.00

Ficha: 561

Fonte: 1.500.000.0000

02.37.01.04.122.0056.2086.3.3.90.30.00

Ficha: 568

Fonte: 1.500.000.0000

**14.3** A partir de 31/12/2024 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2025.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**15.1.5** fraudar a licitação.

**15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** agir em ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** advertência;

**15.2.2** multa;

**15.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2** as peculiaridades do caso concreto.

**15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**16.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**16.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**16.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro(a) julgar necessário;

**16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**17.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**17.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

**17.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no site do Município [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br) ou no site da plataforma do pregão [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**17.7** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sr. Wilgner Messias Luiz Silva** – Fiscal de Contratos, e como gestora de contratos a **Sra. Deise Jéssica Gonçalves De Souza**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**17.8** Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Minuta do contrato

**17.9** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*37) 3426-5041.

Campos Altos – MG, 17 de setembro de 2024.

---

Paulo Junior da Silva  
Assessor em Licitações



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Abraçadeira nylon de 50 A 60 CM, para fixações diversas em cabos elétricos, largura 7,6MM	800	Unidade
2	Abraçadeira tipo 3/4 TIPO U, material em aço carbono.	100	Unidade
3	Abraçadeira tipo 3/4 tipos D feita de metal, como aço inoxidável, aço carbono galvanizado ou alumínio.	100	Unidade
4	Adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água, adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água.	50	Unidade
5	Adesivo plástico para PVC frasco 175G, adesivo para PVC frasco, incolor.	30	Unidade
6	Arame farpado rolo 500 metros, aço galvanizado.	20	Rolo
7	Arame galvanizado nº 14AWG, rolo de 1kg.	40	Rolo
8	Arame recozido 2.77.	60	Rolo
9	Areia lavada fina, cor clara e uma textura macia.	800	Metro
10	Areia lavada grossa, cor clara, mas sua textura é mais áspera.	800	Metro
11	Argamassa acii, argamassa colante para cerâmica, uso interno, saco com no mínimo 20KG, para assentamento cerâmico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo as normas ABNT vigentes.	200	Pacote
12	Argamassa aciii, argamassa colante para cerâmica, uso interno e externo, saco com no mínimo 20KG, para assentamento cerâmico, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação, prazo de validade, atendendo as normas ABNT vigente.	200	Pacote
13	Argamassa ci pct 20KG, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo validade, atendendo as normas ABNT vigentes.	200	Pacote
14	Assento para vaso sanitário convencional branco.	50	Unidade
15	Barra de ferro 1/2" C/ 12 metros, de aço, normas ASTM, ABNT.	150	Barra
16	Barra de ferro 1/4 6,3 MM C/ 12 metros aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480	100	Barra
17	Barra de ferro 3/8" 10 MM , com 12 metros, aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480	100	Barra
18	Barra de ferro 4.2 com 12 metros, aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480.	100	Barra
19	Barra de ferro 5/16 8MM com 12 metros, aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480.	50	Barra
20	Barra de ferro 5/8 16 MM com 12 metros aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480.	50	Barra
21	Bico metal de torneira de 1/2, metal, latão, aço inoxidável ou bronze. rosca fêmea de 1/2 polegada	30	Unidade
22	Bico metal de torneira de 3/4 latão, aço inoxidável, alumínio.	30	Unidade
23	Blocos de cimento 20X20X40, areia, água e agregados de pedra normas da ABNT.	3000	Unidade
24	Blocos de cimento E = 10CM, areia, água e agregados de pedra normas da ABNT.	1500	Unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

25	Blocos de cimento E = 15CM, areia, água e agregados de pedra normas da ABNT.	1500	Unidade
26	Braço de chuveiro, 40CM, alumínio, um metal leve, com acabamento cromado, niquelado, bronzeado.	50	Unidade
27	Brita 0, material rocha triturada tamanho 0.	600	Metro
28	Brita 1, material rocha triturada tamanho 1.	400	Metro
29	Brita 2, material rocha triturada tamanho 2.	400	Metro
30	Brocha retangular estrutura em plástico leve e resistente, cabo rosqueavel.	30	Unidade
31	Brocha redonda nylon 80 MM, nylon, um material sintético durável.	30	Unidade
32	Cabo bplex 25MM, atendendo a norma NBR 8182.	100	Metro
33	Cabo flexível 10MM <sup>2</sup> cor preta, azul, verde, normas da ABNT.	350	Metro
34	Cabo flexível 2,5MM <sup>2</sup> cor preta, azul, verde normas da ABNT.	4000	Metro
35	Cabo flexível 4MM <sup>2</sup> cor preta, azul, vermelho, normas da ABNT.	4000	Metro
36	Cabo flexível 50MM cor preta, azul.	80	Metro
37	Cabo flexível 6MM <sup>2</sup> cor preta, azuis, normas da ABNT.	3000	Metro
38	Cabo nax 16MM cor preta, azul, verde, de cobre, atender a normas ABNT NBR 7288, certificado Inmetro .	200	Metro
39	Cabo nax 25MM cor preta, azul, verde, de cobre, atender a normas ABNT NBR 7288, certificado Inmetro .	200	Metro
40	Cabo nax 35MM cor preta, azul, verde, de cobre, atender a normas ABNT NBR 7288, certificado Inmetro.	150	Metro
41	Cabo quadriplex 50 MM/, atendendo as normas NBR 8182.	150	Metro
42	Cabo quadriplex 70MM/, atendendo as normas NBR 8182.	100	Metro
43	Cabo triplex 16 MM, atendendo as normas NBR 8182.	300	Metro
44	Cabo triplex 35 MM, atendendo as normas NBR 8182.	200	Metro
45	Cabo triplex 50MM/, atendendo as normas NBR 8182.	100	Metro
46	Cadeado nº 25 com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade
47	Cadeado nº 30, com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade
48	Cadeado nº 45, com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade
49	Cadeado nº 50, com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade
50	Caibro 3x6 CM, madeira macia, como pinho, abeto ou similar, como carvalho ou cedro.	200	Metro
51	Caixa d'água de polietileno c/ tampa 500 litros, material em polietileno, cor azul, com tampa.	20	Unidade
52	Caixa d'água de polietileno com tampa 1000 litros, material polietileno com tampa azul, proteção ultra violeta, resistente ao sol e calor, atendendo as normas ABNT NBR 15527.	20	Unidade
53	Caixa d'água de polietileno com tampa 5000 litros, material polietileno com tampa azul, proteção ultra violeta, resistente ao sol e calor, atendendo as normas ABNT NBR 15527.	10	Unidade
54	Caixa de PVC 20X20 cm de sobrepor, caixa de PVC 20x20 de sobrepor.	10	Unidade
55	Caixa para descarga completa 9 litros, com tubo de descarga, engate flexível, boia e suporte de fixação	50	Unidade
56	Caixa sinfonada com gralha 10 X 100 completa, plástico ABS ou PVC, com tampa, cores padrão, como branco ou cinza, 0 x 100 (em milímetros), especificando a largura e o comprimento da caixa.	15	Unidade
57	Caixa sinfonada com gralha 150 X 150, completa.	20	Unidade
58	Caixa sinfonada PVC tampa cega 250 X 230 X 75.	5	Unidade
59	Caixa sinfonada PVC tampa cega 250X175X50.	5	Unidade
60	Cal hidratada para reboco pacote com 20 kg, pó fino de cor branca ou levemente	300	Pacote



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	acinzentada, informações sobre o fabricante, data de fabricação, normas da ABNT.		
61	Cal virgem para pintura pacote com 8 kg puro, pó fino, cor branca a cinza claro sacos de plástico, informações sobre o fabricante, data de fabricação, normas ABNT.	600	Pacote
62	Canaleta sistema X 40X15X2000 M Largura: 40mm Altura: 15mm Comprimento: 2000mm (ou 2 metros)	50	Unidade
63	Canaleta sistema X 50X20X2000 M, PVC, ou alumínio extrudado, 2 metros, Largura: 50mm, Altura: 20mm.	50	Unidade
64	Canaleta sistema X, canaleta sistema x simples/fina	80	Unidade
65	Carrinho de mão reforçado (completo / roda e pneu) Rodas resistentes metal Plataforma reforçada.	20	Unidade
66	Chuveiro blindado 127V 5500WATTS, aço inoxidável, elétrico, resistências elétricas do tipo tubular ou tipo cartucho.	50	Unidade
67	Chuveiro blindado 220 V 6500 watts: aço inoxidável, elétrico, resistências elétricas do tipo tubular ou tipo cartucho	50	Unidade
68	Chuveiro elétrico 127 V 5500w, 4 temperaturas, termoplástico	50	Unidade
69	Chuveiro elétrico 220 V 6500 W; com 4 temperatura, termoplástico,	50	Unidade
70	Cimento; cpii 32 em sacos de 50 kg, embalagem deve constar os dados técnico previsto em norma especifica, entre elas a data de fabricação	4000	Saco
71	Cola branca para madeira embalagem 1 litro, branca em sua forma líquida, para colagem de peças de madeira, transparente quando seca	50	Unidade
72	Conector de 16mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	20	Unidade
73	Conector de 25mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	15	Unidade
74	Conector de 35mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	10	Unidade
75	Conector de 50mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	10	Unidade
76	Conector de 70mm, material cobre ou alumínio	10	Unidade
77	Conector de perfuração de 16mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	30	Unidade
78	Conector de perfuração de 25mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	30	Unidade
79	Conector de perfuração de 35mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	30	Unidade
80	Conector de perfuração de 70mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	20	Unidade
81	Conector para telefone RJ- 45, conector para telefone RJ-45	100	Unidade
82	Conector plug para mangueira de led chata, 2 pinos, bivolt, 110 V ou 220 V, tamanho com fio 50 cm, 5 x 3 x 1,5cm aproximadamente	40	Unidade
83	Conector plug para mangueira de led redonda, 2 pinos, bivolt, 110 V e 220 V espessura 12mm, tamanho com fio 43 cm	40	Unidade
84	Contactora 5011 ou 8011, chave contactor, potencia: 220v 30cv em 380 50cv; corrente térmica 120A; tensão máxima 660V; material plástico	100	Unidade
85	Corrente de aço 10,0mm, em aço galvanizado, com elos curtos e soldados, elo de 10mm de espessura	50	Metro
86	Corrente de aço 8,0mm, em aço galvanizado, com elos curtos, elo de 8mm de espessura	50	Metro
87	Corrente de plástico sinalização, plástico, como polietileno de alta densidade (HDPE) ou polipropileno rolos de comprimentos variados, geralmente de 25 metros a 50 metros,	100	Metro



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

88	Cuba de aço inox nº 1 com válvula e sifão, cuba de aço inox nº 1 com válvula e sifão	20	Unidade
89	Cuba de aço inox nº com válvula e sifão, cuba de aço inox nº 2 com válvula e sifão	20	Unidade
90	Curva para eletroduto ¾, materiais metálicos, como aço galvanizado, alumínio	100	Unidade
91	Descarga 3650 d=1.1/2", material plástico ABS, PVC ou metal,	20	Unidade
92	Disco de maquina corte a seco 4' X 1/2' óxido de alumínio, carbeto de silício ou diamante,	50	Unidade
93	Disco de maquina para corte de metal, óxido de alumínio ou carbureto de silício, 115mm (4,5 polegadas), 125mm (5 polegadas), 180mm (7 polegadas) e 230mm (9 polegadas), entre outros.	30	Unidade
94	Disco de maquina para madeira, aço carbono, aço de alta velocidade ou materiais de carboneto de tungstênio, 115mm (4,5 polegadas), 125mm (5 polegadas), 180mm (7 polegadas) e 230mm (9 polegadas),	30	Unidade
95	Disco de policorte 10" furo 5/8, disco de corte para policorte 10" furo 5/8,	50	Unidade
96	Disco de serra circular 7" de ¼ 24 dentes de 20mm, aço carbono, aço de alta velocidade	30	Unidade
97	Disco de serra mármore seco, metal duro ou diamante 4 polegadas (100 mm), 4,5 polegadas (115 mm), 5 polegadas (125 mm) e 7 polegadas (180 mm).	30	Unidade
98	Disco para policorte 10", tipo fino, médio ou grosso, óxido de alumínio, carbureto de silício ou diamante.	30	Unidade
99	Disjuntor monopolar termomagnético 25A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 25A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
100	Disjuntor tripolar termomagnético 150A Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 100A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	15	Unidade
101	Disjuntor bipolar termomagnético 15A, Números de polo: bipolar, 20A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade
102	Disjuntor bipolar termomagnético 20A, Números de polo: bipolar, 20A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade
103	Disjuntor bipolar termomagnético 25A, Números de polo: bipolar, 25A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
104	Disjuntor bipolar termomagnético 30A, Números de polo: bipolar, 30A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
105	Disjuntor bipolar termomagnético 40A Números de polo: bipolar, 40A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade
106	Disjuntor monopolar termomagnético 15ª Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 15A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	50	Unidade
107	Disjuntor monopolar termomagnético 20A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar	20	Unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	Corrente nominal: 20A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898		
108	Disjuntor monopolar termomagnético 30A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 30A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
109	Disjuntor monopolar termomagnético 70A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 30A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
110	Disjuntor tripolar termomagnético 100A. Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 100A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
111	Disjuntor tripolar termomagnético 125A, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 125A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	10	Unidade
112	Disjuntor tripolar termomagnético 40A. Número de polos: Tripolar Corrente nominal: 40A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade
113	Disjuntor tripolar termomagnético 60A, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 60A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	50	Unidade
114	Disjuntores monopolar termomagnético de 40 a Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 40A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade
115	Dobradiça de ferro cromada 3.1/2' x 2.1/2', ferro ou aço, de abertura normal	30	Unidade
116	Eletroduto 3/4 em pvc rígido na cor preta, barra com 3 metros cada com rosca, anti chamas	100	unidade
117	Enxada com cabo, em aço carbono, com cabo de madeira altura 25cm, largura 30cm, comprimento 150cm	20	unidade
118	Enxadão com cabo, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira, altura 4,8 cm largura 15cm comprimento 27,5cm	20	unidade
119	Espude para sanitário material sintético 1/2",	40	unidade
120	Fechadura completa para porta simples, aço inoxidável, latão ou zinco, fornecida com todos os parafusos e acessórios necessários para uma instalação, com chaves	30	unidade
121	Filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, com chave liga e desliga	30	unidade
122	Filtro de linha com 6 tomadas chave liga e desliga, bivolt, atendendo nbr 14136	40	unidade
123	Fio para telefone fe – 100, fio para telefone fe -100 por condutores de cobre, isolados individualmente com pvc ou material isolante similar	600	metro
124	Fio paralelo 1,5mm flexível rolo com 100 metros, fio de cobre, 750 v tempera mole encordoamento classe 4. Diâmetro nominal do condutor 1,48mm com selo do inmetro	800	metro
125	Fio paralelo 2,5 mm, fio elétrico flexível rolo com 100 metros, <sup>2</sup> certificação inmetro fio de cobre diâmetro nominal do condutor 1,91mm com selo do inmetro nbr nm 247-3	1000	metro
126	Fio paralelo 4mm, fio elétrico flexível rolo com 100 metros diâmetro nominal do condutor	600	metro



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	2,42mmm		
127	Fio telefônico f1 cor cinza, fio telefônico f1 cor cinza, especificações da anatel (agência nacional de telecomunicações)	1000	metro
128	Fio telefônico f2 x 0,6mm <sup>2</sup> , fio telefônico f2 x 0,6mm, especificações da anatel (agência nacional de telecomunicações)	1000	metro
129	Fita auta fusão rolo com 10 metros, cor preta, de silicone ou borracha de silicone,	50	unidade
130	Fita de led para uso externo, fio branco, 2800 leds em 100 metros, bivolt, formato achatada, acendimento imediato, marcação de corte a cada 2 metros	04	unidade
131	Fita isolante rolo com 20 metros, de vinil, pvc ou borracha de silicone. 1/2 polegada (12,7mm) e 3/4 polegadas (19mm)	100	unidade
132	Fita veda rosca, fita de teflon veda rosca, tamanho 10mx18mm	50	unidade
133	Fita zebraada rolo c/ 200 mts listradas em preto e amarelo na largura de 70mm, para sinalização e isolamento, material plástico, em diagonal zebraada	100	unidade
134	Foice roçadeira com cabo em madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 32mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, comprimento do cabo 110cm	20	unidade
135	Forno de pvc frisado cor branca (tipo encaixe macho/femea) 8mm, largura 20cm, comprimento 6 metros,	800	metro
136	Fundo preparador para parede a base de água, embalagem 18 litros	50	lata
137	Grampo haste de 300 mm para telhas de fibrocimento, fabricados em aço galvanizado, alumínio ou outro material resistente.	200	unidade
138	Grelha quadrada de piso dn 350, ferro fundido, aço galvanizado, alumínio ou plástico reforçado com fibra de vidro.	15	unidade
139	Interruptor de 1 seção sistema x com caixa,	40	unidade
140	Interruptor de 2 seção sistema x com caixa, branco, placa 4x2,	20	unidade
141	Interruptor de 3 seção sistema x com caixa.	30	unidade
142	Janela basculante com grade 60 x 80cm // alumínio, pvc de aço, vidro simples, vidro laminado ou vidro temperado.	20	unidade
143	Janela veneziana 150 x 100, aço, com grade e sem grade, com 6 folhas	20	unidade
144	Joelho de pvc 100 x 90 esgotos, joelho de pvc 100 x 90, atendendo norma nbr 5687	60	unidade
145	Joelho de pvc roscável 1/2" d= 20	40	unidade
146	Joelho de redução 25 x 20mm, joelho de redução 25 x 20mm, atendendo a norma vigentes	30	unidade
147	Joelho pvc 45° 100mm esgoto, joelho pvc 45° 100mm, atendendo norma nbr 5688	60	unidade
148	Joelho pvc 45° 150 mm esgoto, joelho pvc 45° 150mm esgoto, atendendo a norma nbr 5688	50	unidade
149	Joelho pvc 45° 40mm esgoto, joelho pvc 45° 40mm esgoto, atendendo a norma nbr 5688	30	unidade
150	Joelho pvc 45° 75 mm esgoto, joelho pvc 45° 75mm esgoto, tipo ponta e bolsa, atendendo norma nbr 5688	30	unidade
151	Joelho pvc 90° 100mm , joelho pvc 90° 100mm	60	unidade
152	Joelho pvc 90° 40mm, joelho pvc 90° 40mm, atendendo a norma nbr 5648	60	unidade
153	Joelho pvc 90° 50mm, 2" atendendo a norma nbr 5688	100	unidade
154	Joelho pvc de 90° soldável com rosca 1/2", atendendo a norma nbr 5648	50	unidade
155	Joelho solda e rosca pvc 3/4", d- 25 rosca e cola	50	unidade
156	Joelho soldavel pvc 1/2", 90° 20mm, joelho soldável pvc 1/2 90° 20mm, atendendo a norma nbr 5648	40	unidade
157	Joelho soldavel pvc 1.1/2", 90° 50mm, joelho soldável pvc 1.1/2 90° 50mm, atendendo a norma nbr 5648	30	unidade
158	Joelho soldável pvc com bucha latão azul 20 mm x 1/2" atendendo a norma nbr 5688	50	unidade
159	Joelho soldável pvc com bucha latão azul 25 x 1/2	50	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

160	Lâmina de serra (segueta) aço rígido; aço carbono, aço rápido (hss), aço bimetálico ou carbeto de tungstênio,	30	unidade
161	Lâmpada compacta de 45 w 127 v, rosca e 27 (modelo espiral), lâmpada compacta de 45w 127v rosca e27	30	unidade
162	Lâmpada incandescente 60 w 127 v, rosca e 27, atendendo a normas vigentes,	300	unidade
163	Lâmpada led 12w, super led alta potência fluxo luminoso 1050lm, temperatura de cor 6000k.	350	unidade
164	Lâmpada led 20w, super led alta potência fluxo luminoso 1600lm, temperatura de cor 6500k	300	unidade
165	Lâmpada led 30w, super led alta potência, fluxo luminoso 2400lm, temperatura de cor 6500k	300	unidade
166	Lâmpada led 40w, de led, lâmpadas de bulbo, tubulares, refletoras, vida útil de 15.000 a 30.000 horas, temperatura de cor, como branco quente (2700k - 3000k), branco neutro (3500k - 4000k) ou branco frio (5000k - 6500k),	200	unidade
167	Lâmpada led 50w, de led, lâmpadas de bulbo, tubulares, refletoras, vida útil de 15.000 a 30.000 horas, temperatura de cor, como branco quente (2700k - 3000k), branco neutro (3500k - 4000k) ou branco frio (5000k - 6500k),	150	unidade
168	Lâmpada mista 250w rosca e27, lâmpada mista (incandescente + vapor de mercúrio), 250watts, 110v ou 220v, 4000k a 5000k	100	unidade
169	Lâmpada mista de 400 w rosca e 40, temperatura de cor pode variar, de 2000 a 4000 (k), com informações relevantes, incluindo marca, modelo, potência, temperatura de cor e instruções de uso.	100	unidade
170	Lâmpada vapor de sódio de 250 w rosca e 40, modelo tubular, de vapor de sódio, 250 watts (w), tubular, alongado e cilíndrico, 2000 (k), vida útil de 10.000 a 20.000 horas	100	unidade
171	Lâmpada vapor de sódio de 400 w rosca e 40, modelo tubular, de vapor de sódio, 400 watts (w), tubular, alongado e cilíndrico, 2000 (k), vida útil de 10.000 a 20.000 horas	50	unidade
172	Lâmpada vapor mercúrio de 400 w rosca e 40, modelo tubular, de vapor de mercúrio, 400 watts (w), tubular, alongado e cilíndrico, 4000 (k), vida útil de 10.000 a 20.000 horas	100	unidade
173	Lavatório branco com coluna médio, em cerâmica, material de boa qualidade, resistente, sem trincas, manchas ou arranhões	15	unidade
174	Lavatório branco sem coluna grande, em cerâmica, material de boa qualidade, resistente, sem trincas manchas ou arranhões	15	unidade
175	Lavatório branco sem coluna pequeno, em cerâmica, material de boa qualidade, resistente, sem trincas manchas ou arranhões	15	unidade
176	Liqui-brilho lata de 3,6 litros,	80	lata
177	Lixa nº80 para parede, de papel, para uso de lixamento de rebocos, argamassas, pinturas de parede geral, de ótima flexibilidade	200	unidade
178	Lixa nº 100 para parede, de papel, para uso de lixamento de rebocos, argamassas, pinturas de parede geral, de ótima flexibilidade	200	unidade
179	Lona plástica 200 micras plástica 3x8 200 micras com no mínimo 3,80 de largura, em rolos de 100 metros	200	metro
180	Luminária com braço, de led completa 250w, braço curvo 48mm x 3 metros com sapata fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga u galvanizado conforme norma nbr6323, com luminária led 250w e iluminação pública 6500k. Com selo de inmetro	200	unidade
181	Luminária de led 100w, modelo b-0,03/ c-0,02; aço inoxidável 304, cor 4000k/5000k; 171lm/w; vida útil 60.000h/70; ip66; certificação inmetro	200	unidade
182	Luminária de led 150w, aço inoxidável, ip66, modelo b-0,03/c-0,02, cor 4000k/5000k, 160lm/w, certificado inmetro	200	unidade
183	Luminária de led 250w, cor 5000k/6000k; ip66; aço inoxidável; certificado inmetro	200	unidade
184	Luminária tipo tartaruga metal, alumínio fundido, plástico resistente	50	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

185	Luva de raspa 20 cm, em raspa natural de couro com dedos e polegar, possui reforço palmar interno e elástico no dorso, costurada com linha de nylon.	150	par
186	Luva de redução com rosca 3/4' x 1/2', atendendo as normas vigentes	50	unidade
187	Luva eletroduto 3/4 material pvc, roscável, antichama	100	unidade
188	Luva soldável 1. 1/2', luva soldável 1.1/2, atendendo a norma nbr 5648	30	unidade
189	Luva soldável 1/2', 20mm atendendo a norma nbr 5648	40	unidade
190	Luva soldável 3/4', 25mm atendendo a norma nbr 5648	30	unidade
191	Luva vaqueta tipo - padrão cemig couro de vaqueta, tamanho padrão	300	par
192	Madeira peça 5 x 5 x 16, angelim, comprimento de 16 polegadas (aproximadamente 40,64 centímetros), uma largura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros) e uma espessura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros),	150	metro
193	Madeira peça 5 x 5 x 12, angelim, com um comprimento de 12 polegadas (aproximadamente 30,48 centímetros), uma largura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros) e uma espessura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros)	150	metro
194	Mangueira de led para uso externo, fio branco, 2800 led em 100 metros, bivolt, revestimento silicone, formato redondo (cilíndrico), ip: ip66, marcação de corte a cada 2 metros.	04	unidade
195	Mangueira para jardim 20mt com bico, acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador fêmea com rosca de 3/4 e redução de 1/2	40	unidade
196	Martelo cabo de madeira 25 mm, em aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira envernizado, com alta resistência	10	unidade
197	Massa corrida acrílica, lata de 18 litros cd massa corrida. Composição básica Emulsão acrílica estirenada, Hidrocarbonetos alif, solúvel em água. Saco de 25kg. Tempo de secagem 4 h.	50	lata
198	Massa plástica (embal. C/ aproxim. 750 gr. Cd), composta por uma combinação de resinas sintéticas, cargas minerais (como talco ou carbonato de cálcio) e aditivos secagem rápida	20	unidade
199	Modulo tomada condulente pvc 4x2 externa tipo tomada dupla 10 amperes, plástico resistente, durável e adequado para uso externo, sendo resistente a impactos e intempéries.	100	unidade
200	Pá simples nº 3, com cabo, de bico larga fabricada em aço carbono, de alta qualidade, cabo de madeira leve e resistente	20	unidade
201	Padrão com caixa cm1 a favor, poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros. 1 caixa de medição padrão polifásica cm1 toda em aço. visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita. padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig	05	unidade
202	Padrão com caixa cm1 contra poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros. 1 caixa de medição padrão polifásica cm1 toda em aço. Visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita. padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig	10	unidade
203	Padrão com caixa cm2 a favor, poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros. 1 caixa de medição padrão polifásica cm2 toda em aço. Visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita, padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig.	05	unidade
204	Padrão com caixa cm2 contra poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros. 1 caixa de medição padrão polifásica cm2 toda em aço, visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita. padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig	10	unidade
205	Padrão montado de 3x75, com cabos 120mm, Disjuntor 200ª, a favor, devem seguir as normas e regulamentações elétricas relevantes	5	unidade
206	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s10 aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou tor	500	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

207	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s12 aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade
208	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s6 aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade
209	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s8; aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade
210	Parafuso cabeça lenticla com fenda de 1/4' e 3/8', aço carbono, aço inoxidável	800	unidade
211	Parafuso para fixação de vaso bucha s 10 1/4 par feitos de aço	60	unidade
212	Parafuso para telha 5/16 x 110mm completo aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou tor	500	unidade
213	Peça de madeira 7x15cm, madeira maciça, como pinho, abeto, carvalho ou cedro	200	metro
214	Pia de cozinha mármore sintético 1,20 x 0,55 cm, mármore uma ou mais bacias, retangular, quadrado ou ter bordas arredondadas.	20	unidade
215	Pia de cozinha mármore sintético 1,80 x 0,60 cm mármore uma ou mais bacias, retangular, quadrado ou ter bordas arredondadas	20	unidade
216	Pia de inox com 01 bojo de 2,00 mts, em aço inoxidável, cuba única	10	unidade
217	Picareta com cabo, estreita com ponta e pá lâmina com tamanho 4" cabo de madeira 90 cm, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade	10	unidade
218	Picareta sem cabo com ponta e pá, em aço carbono forjado de alta qualidade	30	unidade
219	Pincel nº 5, com cerdas gris selecionadas cabo plástico resistente indicado para tinta látex e acrílico	40	unidade
220	Pino femea 10 <sup>º</sup> , metal (geralmente cobre ou latão) ou plástico de alta qualidade.	15	unidade
221	Pino para tomada 2p+t, pino para tomada 2p +t	40	unidade
222	Pisca-pisca, led colorido, com 100 lâmpadas, fio transparente	300	caixa
223	Piso cerâmico comum de primeira qualidade, cores e modelos variados por metro quadrado, 45x45 piso cerâmico brilhante, sem ranhuras, trincas, defeitos ou sujidades, em perfeito estado de conservação e armazenamento	400	metro
224	Piso cerâmico tipo porcelanato 53x53 cm cores variadas, por metro quadrado, piso cerâmico brilhante, sem ranhuras, trincas, defeitos ou sujidades, em perfeito estado de conservação e armazenamento	600	metro
225	Pneu com câmara para carrinho de mão 2,50 x 3,25 - 8", material borracha, com duas lonas	100	unidade
226	Pó de brita, britagem de rochas de granito, calcário, basalto, entre outros tipos de rochas duras.	250	metro
227	Porta de madeira prancheta 210 x 60 madeiras maciça, como pinho, mogno, carvalho ou cedro	30	unidade
228	Porta de madeira prancheta 210 x 70 madeiras maciça, como pinho, mogno, carvalho ou cedro	30	unidade
229	Porta de madeira prancheta 210 x 80 madeiras maciça, como pinho, mogno, carvalho ou cedro	30	unidade
230	Porta de metalon 2,10 x 0,80 de aço com seção transversal quadrada ou retangular. Porta de abrir (com dobradiças), com chaves	30	unidade
231	Porta de metalon 210 x 60 tubos de aço com seção transversal quadrada ou retangular. Porta de abrir (com dobradiças), com chaves	30	unidade
232	Porta de metalon 210 x 70 de aço com seção transversal quadrada ou retangular. Porta de abrir (com dobradiças), com chaves	30	unidade
233	Portal de madeira angelin pedra 210 x 60 x 15, sem sujidades, cupins, em perfeito estado de conservação em madeira de qualidade, sem danos físicos ou químicos.	20	unidade
234	Portal de madeira angelin pedra 210 x 70 x 15. Sem sujidades, cupins, em perfeito estado de conservação em madeira de qualidade, sem danos físicos ou químicos	20	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

235	Portal de madeira angelim pedra 210 x 80 x15 sem sujidades, cupins, em perfeito estado de conservação em madeira de qualidade, sem danos físicos ou químicos	20	unidade
236	Prego 12 x 12, com cabeça corpo liso e acabamento polido	20	kg
237	Prego 15 x 15, com cabeça corpo liso e acabamento polido	20	kg
238	Prego 17 x 21, com cabeça corpo liso e acabamento polido	30	kg
239	Prego 18 x 24 com cabeça corpo liso e acabamento polido	40	kg
240	Prego 18 x 30 com cabeça corpo liso e acabamento polido	40	kg
241	Prego 19 X 36, com cabeça corpo liso e acabamento polido.	40	Kg
242	Prego 25x72 com cabeça corpo liso e acabamento polido	100	kg
243	Quadro pvc para 6 espaço de embutir,	20	unidade
244	Ralo seco pvc altura regulável 100 x 40mm,	30	unidade
245	Ralo sifonado pvc altura regulável 100 x 40mm	30	unidade
246	Rastelo com cabo metálico curvo, pesado, 14 dentes, com cabo de madeira	20	unidade
247	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 w com capacitor e ignitor, eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de sódio de 250w.	100	unidade
248	Reator para lâmpada vapor de sódio de 400 w com capacitor e ignitor, eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de sódio de 400w.	100	unidade
249	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w com capacitor e ignitor (interno), eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercúrio de 250w.	100	unidade
250	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w com Capacitor e ignitor (externo), eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercúrio de 250w.	100	unidade
251	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 400 w com Capacitor e ignitor (interno) eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercúrio de 400w.	100	unidade
252	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 400 w com capacitor e ignitor, externo, eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercurio de 400w	100	unidade
253	Refletor de 100 w de led, holofote bivolt a prova da água	80	unidade
254	Registro de gaveta canopla 1.1/2", feito de latão forjado ou fundido, bronze ou aço inoxidável, válvula de gaveta, 1 1/2 polegadas (38,1 mm)	30	unidade
255	Registro gaveta bruto 1/2"1510, metal resistente, como latão, bronze ou aço inoxidável	30	unidade
256	Registro gaveta com canopla 1/2 latão ou outro metal resistente	50	unidade
257	Registro gaveta com canopla 3/4 . Latão ou outro metal resistente	50	unidade
258	Rejunte para piso (cores variadas) pct de 1 kg , composto por cimento, areia fina, pigmentos e aditivos químicos, diversas cores, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	200	pacote
259	Relé fotoelétrico 127 -220 v rele foto elétrico 127/220 v	40	unidade
260	Reparo de válvula hidra max; kit de reparo	80	unidade
261	Reparo torneira 1/2 , 1/2 polegada (12,7 mm), de metal, como latão, aço inoxidável ou bronze, ou plástico	50	unidade
262	Reparo torneira 3/4", 3/4 polegadas (19,05 mm), de metal, como latão, aço inoxidável ou bronze, ou plástico	40	unidade
263	Resistência para chuveiro 127v, 3000 watts (w) a 5500 watts (w), em aço inoxidável, marca, modelo, potência, tensão e instruções de instalação.	50	unidade
264	Resistencia para chuveiro 220 v, 3000 watts (w) a 5500 watts (w), em aço inoxidável, marca, modelo, potência, tensão e instruções de instalação	50	unidade
265	Respirador descartável azul feita de fibras sintéticas não tecidas, como polipropileno, que são leves,	200	unidade
266	Ripa 1,5 cm x 5 cm, pinho, cedro, carvalho, 1,5 centímetros de espessura (ou "largura") e 5 centímetros de largura (ou "profundidade").	300	metro
267	Roda completa com pneu maciço para carrinho de mão, furo de 1" borracha sólida ou poliuretano, aro pode ser feito de metal resistente, como aço, alumínio ou ferro fundido, a roda completa inclui o pneu já montado no aro.	50	unidade
268	Roda maciça completa para carrinho de mão borracha, poliuretano	100	unidade
269	Rolo de lã para pintura 23 cm, rolo de pele de carneiro, com suporte ideal para pinturas (látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes rugosas ou texturizadas).	30	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

270	Rolo para pintura de espuma 10 cm, com suporte, cabo em copolímero, rolo em poliéster.	50	unidade
271	Rolo para textura, rolo em fibra para textura media com suporte metálico 23 cm	30	unidade
272	Selador acrílico, para parede cor branca acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, para uso interno e externo, lata com 18l para alvenaria,	50	lata
273	Selador para madeira, galão de 3,6 litros, complemento formulado especialmente para aplicação sobre madeiras, sem sujidades devidamente lacrada com validade mínima de 06 meses	20	lata
274	Sifão lavatório c/ copo regulável 1' x 11.2', flexível, fabricado em polipropileno, saídas de 40mm e 50mm	20	unidade
275	Sifão pia c/ copo regulável 1. 1/2' x 1.2', flexível, fabricado em polipropileno, saídas de 40mm e 50mm	40	unidade
276	Solvente diluente a base de aguarrás, 1 lt, incolor, líquido transparente derivado da destilação do petróleo.	50	litro
277	Sonda de nylon rolo com 30 metros, nylon resistente, geralmente entre 3mm e 8mm, em cores como amarelo, vermelho ou branco	5	unidade
278	Soquete de rabicho plástico resistente a chamas ou materiais isolantes normas de segurança,	100	unidade
279	Tanque de lavar roupa de fibra resinado c/ 01 bacia e 01 batedor aprox. 1,24 m x 0,60 cm, feito de materiais resistentes, como plástico, aço inoxidável ou cerâmica,	10	unidade
280	Tanque de lavar roupa de fibra resinado c/ 2 bacias e 01 batedor de aprox. 1,40m x 0,70, feito de materiais resistentes, como plástico, aço inoxidável ou cerâmica,	10	unidade
281	Tanque de lavar roupa fibra resinado c/ 1 bacias aprox. 0,70 x 0,70 cm, feito de materiais resistentes, como plástico, aço inoxidável ou cerâmica	10	unidade
282	Te pvc 20mm, 1/2" atendendo a norma nbr 5648	40	unidade
283	Te pvc 25 mm, 3/4" atendendo a norma nbr 5648	40	unidade
284	Te pvc 32 mm, 1" atendendo a norma nbr5648	40	
285	Te pvc 40 mm soldável 1.1/4" atendendo a norma nbr 5648	30	unidade
286	Te pvc 50 mm, 1.1/2" atendendo a norma nbr 5648	20	unidade
287	Te pvc cola de 1/2' marrom, 20mm atendendo a norma nbr 5648	30	unidade
288	Te pvc cola de 3/4' marrom, 25mm atendendo a norma nbr 5648	30	unidade
289	Te pvc com bucha latão azul 25 x 20 mm 3/4 x 1/2" atendendo a norma vigente	40	unidade
290	Te pvc esgoto branco rígido 100mm 4" atendendo a norma nbr 5688	100	unidade
291	Te pvc esgoto branco rígido de 150mm, serie normal que se encaixa nbr 5688	30	unidade
292	Te pvc esgoto branco rígido de 40mm, atendendo a norma nbr 5688	30	unidade
293	Te pvc esgoto branco rígido de 50mm; atendendo a norma nbr 5688	30	unidade
294	Te pvc esgoto branco rígido de 75mm	30	unidade
295	Te pvc roscável 1/2' d=20, te pvc roscável 1/2"	40	unidade
296	Telha fibrocimento 6mm de 1,10x2,20, feitas de uma mistura de cimento, fibras naturais (como celulose ou amianto) e aditivos que conferem resistência, durabilidade e leveza ao material.	100	unidade
297	Telha fibrocimento 180 x 110, cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade
298	Telha fibrocimento 183 x 110, cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade
299	Telha fibrocimento 213 x 110 cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.,	120	unidade
300	Telha fibrocimento 244 x 110, cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade
301	Telha fibrocimento 366x110, cimento reforçado com fibras naturais (como celulose) e reforçadas com materiais como amianto ou fibras sintéticas.	120	unidade
302	Terminal de 16mm, cobre, latão ou alumínio	20	unidade
303	Terminal de 25mm, cobre, latão ou alumínio	15	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

304	Terminal de 35mm cobre, latão ou alumínio,	10	unidade
305	Terminal de 50mm, cobre ou alumínio	10	unidade
306	Thinner 5 lts, indicado para diluição (seladores, verniz, tanto sintéticos como acrílicos) validade no mínimo 6 meses após a data de entrega	80	galão
307	Tijolo cerâmico furado 11x14, x24 argila e outros materiais cerâmicos 15 centímetros de altura, 20 centímetros de largura e 25 centímetros de comprimento com 9 furos	4000	unidade
308	Tijolo cerâmico furado 15 x 20 x 30, argila e outros materiais cerâmicos 15 centímetros de altura, 20 centímetros de largura e 30 centímetros de comprimento com 12 furos	6000	unidade
309	Tinta acrílica, fosco, anti-mofo interior/exterior (cores variadas), lata de 18 litros classe a, com baixo respingamento maior cobertura, baixo odor, secagem rápida validade 06 meses, contendo marca fabricante.	120	lata
310	Tinta esmalte sintético, semibrilho, (cores variadas), galão de 3,6 litros, com baixo respingamento maior cobertura baixo odor secagem rápida	220	lata
311	Tinta látex pva, premium, fosco, anti-mofo, exterior/interior (cores variadas), 18 litros (primeira qualidade)	150	lata
312	Tinta para piso (cores variadas), lata de 18 litros, especial para piso, classe a, com baixo respingamento, maior cobertura baixo odor secagem rápida, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	150	lata
313	Tomada 2p + t 10a com placa 2x4 plástico, meta	100	unidade
314	Tomada 2p + t 25a com placa 2x4 plástico, metal	50	unidade
315	Tomada de telefone modelo rj 11 com placa 2x4, com saída de fio	30	unidade
316	Tomada de telefone modelo rj 45 com placa 2x4, com saída de fio	30	unidade
317	Tomada para extensão 2p+t plástico duas saídas	30	unidade
318	Tomada telefônica sistema x com caixa, tomada telefônica sistema x com caixa	30	unidade
319	Torneira boia para caixa d'água 1/2' latão,	20	unidade
320	Torneira metal para tanque 1/2' (de pressão) metal, como latão ou aço inoxidável	100	unidade
321	Torneira para lavatório 1/2', cromada, bica baixa, acionamento volante, latão cromado, aparência brilhante	20	unidade
322	Torneira para pia 1/2' cano longo, cromado metal cromado ou aço inoxidável	50	unidade
323	Torneira para pia 1/2' parede, cromado metal cromado ou aço inoxidável	50	unidade
324	Trena longa fibra de vidro 30 mts e caixa aberta e c/ manivela fibra de vidro em centímetros ou polegadas,	5	unidade
325	Trena reforçada de 10 metros em material plástico borracha e aço, fita 10 metros comprimento e 25 milímetros de largura, escala em metros e polegadas.	5	unidade
326	Tubo de cola para cano para pvc 175g, para colagem de tubos e conexões calhas, incolor, validade 6 meses a partir da data de entrega	60	unidade
327	Tubo de ligação cromado água-vaso ajustável com borracha e canopla metal, como latão cromado 1/2 polegada e 1 polegada	20	unidade
328	Tubo de pvc água soldável, d= 40 mm, 1.1/4" barra de 6 metros, atendendo a norma nbr 5688	50	unidade
329	Tubo de pvc água soldável, d= 60 mm, 2", barra de 6 metros, atendendo a norma nbr 5688	50	unidade
330	Tubo de pvc cola 1/2' marrom, barra de 6 mts	50	unidade
331	Tubo de pvc cola 3/4' marrom, barra de 6 mts	15	barra
332	Tubo de pvc rígida água, solda d= 40, barra de 6 mts	10	barra
333	Tubo de pvc rígida água, soldável d= 32 mm, 1" barra de 6 mts, atendendo a norma nbr 5648	50	barra
334	Tubo de pvc rígida água, soldável d= 50 mm, 1.1/2, barra de 6 mts, atendendo a norma nbr 5648	50	unidade
335	Tubo de pvc rígida água, soldável d= 75, barra de 6 mts;	50	unidade
336	Tubo de pvc roscavel 1/2, barra 6 metros	50	unidade
337	Tubo de pvc roscavel d=20, barra de 6 metros	50	unidade
338	Tubo ligação pvc água-vaso com canopla, um material plástico durável, dimensões 3,8 x 26 x 10 cm, branco	15	unidade
339	Tubo pvc branco para esgoto 40 mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma	100	unidade



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	abr5688		
340	Tubo pvc branco para esgoto 50 mm, barra de 6 mts, serie normal que se encaixa nbr 5688	100	unidade
341	Tubo pvc esgoto d= 100mm, barra de 6 mts, serie normal atendendo a norma nbr5688	500	unidade
342	Tubo pvc esgoto d= 150mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma nbr5688	300	unidade
343	Tubo pvc esgoto d= 200mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma nbr5688	150	unidade
344	Tubo pvc esgoto d= 75mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma nbr 5688	100	unidade
345	Tubo pvc rigido água, soldavel, d= 20 mm, 1/2", barra de 6 mts atendendo a norma nbr 5648	50	unidade
346	Válvula com retenção de pé com crivo roscável 1', bronze, aço inoxidável ou pvc,	10	unidade
347	Válvula com retenção de pé com crivo roscável 3/4' latão, bronze ou aço inoxidável	10	unidade
348	Válvula de pvc para pia 3 .1/2' x 1. 1/2'	15	unidade
349	Válvula para lavatório (com ladrão) 32mm	30	unidade
350	Valvula para mictório, ser fabricada em materiais como plástico de alta resistência, metal cromado ou aço inoxidável, acionamento manual ou automático	4	unidade
351	Válvula para tanque 1.1/4'; plástico ou pvc de alta qualidade, de esfera, globo ou borboleta	50	unidade
352	Válvula pvc para lavatório; válvula de esfera ou válvula de globo	30	unidade
353	Vaso sanitário branco com caixa acoplada, louça de primeira qualidade, acionamento botão superior, capacidade de acionamento da bacia sanitária 3 a 6 litros	20	unidade
354	Vaso sanitário branco convencional, com bacia sanitária convencional universal	15	unidade
355	Veda calha alumínio 280 gr feito de alumínio, 5 metros, 10 metros ou até mais	20	unidade
356	Verniz p/ madeira, galão de 3,6 litros, incolor, acabamento alto brilho, uso interno e externo, validade de 06 meses	100	galão

**1.2** Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

**1.3** Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A aquisição de materiais elétricos, de construção civil e materiais hidráulicos é essencial para atender às diversas demandas de manutenção, reparos e melhorias das instalações públicas municipais das Secretarias do Município de Campos Altos – MG. Esses materiais são necessários para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência das unidades públicas, permitindo a continuidade dos serviços prestados à população. A falta desses materiais pode comprometer a infraestrutura das secretarias e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços oferecidos. Através do registro de preços, buscamos uma solução econômica e eficiente para manter o adequado funcionamento das instalações municipais, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos. Essa descrição da necessidade enfatiza a importância dos materiais para a manutenção das instalações públicas e a continuidade dos serviços, além de justificar o uso do registro de preços como uma medida econômica e eficiente.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**3.1** O objetivo desta contratação é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. Considerando as características de utilização, as quantidades dos materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de gêneros alimentícios assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Município. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao local para armazenamento, bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA. Considerou, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência e do futuro Contrato.

**4.2** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**4.3** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

**4.4** Os materiais, objeto desta contratação, deve atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas vigentes sobre eles, e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os produtos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

**4.5** Os materiais e acessórios devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT.

**4.6** Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar o Contrato.

**4.7** Fornecer materiais, novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

**4.8** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**4.9** Prestar garantia para todos os materiais, que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as normas estabelecidas, dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

**4.10** Entregar os objetos, nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**4.11** A empresa deverá promover a substituição dos objetos que forem recusados e que divergirem da especificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

**4.12 A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.**

**4.13** A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos materiais licitados, poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

**4.16** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4.17** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.16** A contratada, deverá certificar, que os materiais sejam de primeira linha e devem conter as especificações sobre embalagens adequadas para transporte e armazenamento do produto, bem como rotulagem clara e precisa, contendo informações como data de produção, origem do produto.

**4.17** Todos os materiais adquiridos devem atender aos rigorosos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, estando em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e a eficiência.

**4.18** A contratada será responsável pela garantia e assistência técnica durante o período estipulado no **item 4.19** deste **TR**.

**4.19** Os fornecedores devem oferecer garantia mínima de 03 (três) meses para todos os equipamentos e materiais adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamentos, durante este período.

**4.19.1** A garantia de 03 meses é fundamental para assegurar a durabilidade e a qualidade dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento ao longo do tempo.

**4.20** Qualquer problema dentro do período da garantia, a empresa contratada, será responsável pela substituição ou troca dos produtos, de acordo com **item 4.11** deste **TR**.

**4.21** Os pedidos serão realizados de forma parcelada e de acordo com o interesse do município.

**4.22** A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos produtos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

### 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- 5.1** A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.
- 5.2** A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante
- 5.3** A entrega dos materiais, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.
- 5.4** A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço:
- Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG:  
Rua Cornélia Alves Bicalho, 1052, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.
- 5.5** O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
- 5.6** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 5.7** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.
- 5.8** Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto desta contratação, em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o produto devolvido, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, como descrito no **item 4.11** deste TR.
- 5.9** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.
- 5.10** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.11** A entrega dos materiais deve seguir um cronograma pré-estabelecido em acordo com a Secretaria requisitante, garantindo que os materiais sejam entregues de forma oportuna e conforme as necessidades da Secretária de Obras do município.

### 6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**6.5** Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** Recebimento do Objeto:

**7.1.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2** Prazo de pagamento

**7.2.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**7.2.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**7.2.3** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.2.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**7.3** Forma de pagamento

**7.3.1** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**7.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

**7.3.3** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

### 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### 8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

### 8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

## 8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.16** Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

**9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.**

**9.2** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

**9.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.2.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**9.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.13** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

### 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

quando:

- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.101.174,35 (dois milhões cento e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor médio unitário R\$	Valor total estimado R\$
------	-----------	--------	-------	--------------------------	--------------------------



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

1	Abraçadeira nylon de 50 A 60 CM, para fixações diversas em cabos elétricos, largura 7,6MM	800	Unidade	0,80	646,00
2	Abraçadeira tipo 3/4 TIPO U, material em aço carbono.	100	Unidade	0,79	79,75
3	Abraçadeira tipo 3/4 tipos D feita de metal, como aço inoxidável, aço carbono galvanizado ou alumínio.	100	Unidade	1,44	144,66
4	Adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água, adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água.	50	Unidade	4,62	231,16
5	Adesivo plástico para PVC frasco 175G, adesivo para PVC frasco, incolor.	30	Unidade	13,10	393,19
6	Arame farpado rolo 500 metros, aço galvanizado.	20	Rolo	535,09	10.701,80
7	Arame galvanizado nº 14AWG, rolo de 1kg.	40	Rolo	22,88	915,20
8	Arame recozido 2.77.	60	Rolo	15,51	931,05
9	Areia lavada fina, cor clara e uma textura macia.	800	Metro	169,91	135.932,00
10	Areia lavada grossa, cor clara, mas sua textura é mais áspera.	800	Metro	205,85	164.680,00
11	Argamassa acii, argamassa colante para cerâmica, uso interno, saco com no mínimo 20KG, para assentamento cerâmico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, atendendo as normas ABNT vigentes.	200	Pacote	21,03	4.206,84
12	Argamassa aciii, argamassa colante para cerâmica, uso interno e externo, saco com no mínimo 20KG, para assentamento cerâmico, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação, prazo de validade, atendendo as normas ABNT vigente.	200	Pacote	27,36	5.473,74
13	Argamassa ci pct 20KG, com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo validade, atendendo as normas ABNT vigentes.	200	Pacote	25,37	5.074,66
14	Assento para vaso sanitário convencional branco.	50	Unidade	46,46	2.323,07
15	Barra de ferro 1/2" C/ 12 metros, de aço, normas ASTM, ABNT.	150	Barra	100,65	15.093,75
16	Barra de ferro 1/4 6,3 MM C/ 12 metros aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480	100	Barra	26,53	2.653,62
17	Barra de ferro 3/8" 10 MM, com 12 metros, aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480	100	Barra	58,58	5.858,00
18	Barra de ferro 4.2 com 12 metros, aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480.	100	Barra	14,23	1.423,42
19	Barra de ferro 5/16 8MM com 12 metros, aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480.	50	Barra	45,662	2.281,00
20	Barra de ferro 5/8 16 MM com 12 metros aço, nervurado, atendendo a norma ABNT NBR 7480.	50	Barra	104,15	5.207,66
21	Bico metal de torneira de 1/2, metal, latão, aço inoxidável ou bronze. rosca fêmea de 1/2 polegada	30	Unidade	2,70	81,00
22	Bico metal de torneira de 3/4 latão, aço inoxidável, alumínio.	30	Unidade	3,96	118,89
23	Blocos de cimento 20X20X40, areia, água e agregados de pedra normas da ABNT.	3000	Unidade	5,61	16.849,80
24	Blocos de cimento E = 10CM, areia, água e agregados de pedra normas da ABNT.	1500	Unidade	4,00	6.000,00
25	Blocos de cimento E = 15CM, areia, água e agregados de pedra normas da ABNT.	1500	Unidade	5,06	7.594,95
26	Braço de chuveiro, 40CM, alumínio, um metal leve, com acabamento cromado, niquelado, bronzeado.	50	Unidade	7,94	397,28
27	Brita 0, material rocha triturada tamanho 0.	600	Metro	168,64	101.189,28
28	Brita 1, material rocha triturada tamanho 1.	400	Metro	195,45	78.183,48



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

29	Brita 2, material rocha triturada tamanho 2.	400	Metro	195,19	78.079,40
30	Brocha retangular estrutura em plástico leve e resistente, cabo rosqueavel.	30	Unidade	6,40	192,07
31	Brocha redonda nylon 80 MM, nylon, um material sintético durável.	30	Unidade	6,40	192,07
32	Cabo bplex 25MM, atendendo a norma NBR 8182.	100	Metro	5,26	526,00
33	Cabo flexível 10MM <sup>2</sup> cor preta, azul, verde, normas da ABNT.	350	Metro	5,64	1.976,90
34	Cabo flexível 2,5MM <sup>2</sup> cor preta, azul, verde normas da ABNT.	4000	Metro	0,98	3.920,00
35	Cabo flexível 4MM <sup>2</sup> cor preta, azul, vermelho, normas da ABNT.	4000	Metro	2,16	8.672,00
36	Cabo flexível 50MM cor preta, azul.	80	Metro	32,42	2.593,60
37	Cabo flexível 6MM <sup>2</sup> cor preta, azuis, normas da ABNT.	3000	Metro	2,91	8.734,80
38	Cabo nax 16MM cor preta, azul, verde, de cobre, atender a normas ABNT NBR 7288, certificado Inmetro .	200	Metro	11,50	2.300,00
39	Cabo nax 25MM cor preta, azul, verde, de cobre, atender a normas ABNT NBR 7288, certificado Inmetro .	200	Metro	11,59	2.318,50
40	Cabo nax 35MM cor preta, azul, verde, de cobre, atender a normas ABNT NBR 7288, certificado Inmetro.	150	Metro	19,46	2.920,24
41	Cabo quadriplex 50 MM/, atendendo as normas NBR 8182.	150	Metro	21,28	3.192,49
42	Cabo quadriplex 70MM/, atendendo as normas NBR 8182.	100	Metro	28,91	2.891,66
43	Cabo triplex 16 MM, atendendo as normas NBR 8182.	300	Metro	5,85	1.757,25
44	Cabo triplex 35 MM, atendendo as normas NBR 8182.	200	Metro	8,19	1.639,32
45	Cabo triplex 50MM/, atendendo as normas NBR 8182.	100	Metro	15,69	1.569,33
46	Cadeado nº 25 com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade	11,60	348,08
47	Cadeado nº 30, com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade	14,85	445,76
48	Cadeado nº 45, com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade	24,82	744,79
49	Cadeado nº 50, com chave, material latão maciço, com haste em aço inoxidável.	30	Unidade	27,06	811,91
50	Caibro 3x6 CM, madeira macia, como pinho, abeto ou similar, como carvalho ou cedro.	200	Metro	16,21	3.242,00
51	Caixa d'água de polietileno c/ tampa 500 litros, material em polietileno, cor azul, com tampa.	20	Unidade	336,32	6.726,46
52	Caixa d'água de polietileno com tampa 1000 litros, material polietileno com tampa azul, proteção ultra violeta, resistente ao sol e calor, atendendo as normas ABNT NBR 15527.	20	Unidade	468,52	9.370,54
53	Caixa d'água de polietileno com tampa 5000 litros, material polietileno com tampa azul, proteção ultra violeta, resistente ao sol e calor, atendendo as normas ABNT NBR 15527.	10	Unidade	3.421,22	34.212,28
54	Caixa de PVC 20X20 cm de sobrepôr, caixa de PVC 20x20 de sobrepôr.	10	Unidade	59,26	592,66
55	Caixa para descarga completa 9 litros, com tubo de descarga, engate flexível, boia e suporte de fixação	50	Unidade	38,98	1.949,18
56	Caixa sinfonada com gralha 10 X 100 completa, plástico ABS ou PVC, com tampa, cores padrão, como branco ou cinza, 0 x 100 (em milímetros), especificando a largura e o comprimento da caixa.	15	Unidade	9,10	136,59
57	Caixa sinfonada com gralha 150 X 150, completa.	20	Unidade	20,93	418,76



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

58	Caixa sinfonada PVC tampa cega 250 X 230 X 75.	5	Unidade	56,66	283,30
59	Caixa sinfonada PVC tampa cega 250X175X50.	5	Unidade	66,04	330,20
60	Cal hidratada para reboco pacote com 20 kg, pó fino de cor branca ou levemente acinzentada, informações sobre o fabricante, data de fabricação, normas da ABNT.	300	Pacote	11,18	3.354,00
61	Cal virgem para pintura pacote com 8 kg puro, pó fino, cor branca a cinza claro sacos de plástico, informações sobre o fabricante, data de fabricação, normas ABNT.	600	Pacote	14,06	8.436,84
62	Canaleta sistema X 40X15X2000 M Largura: 40mm Altura: 15mm Comprimento: 2000mm (ou 2 metros)	50	Unidade	18,56	928,33
63	Canaleta sistema X 50X20X2000 M, PVC, ou alumínio extrudado, 2 metros, Largura: 50mm, Altura: 20mm.	50	Unidade	29,73	1.486,66
64	Canaleta sistema X, canaleta sistema x simples/fina	80	Unidade	5,23	418,66
65	Carrinho de mão reforçado (completo / roda e pneu) Rodas resistentes metal Plataforma reforçada.	20	Unidade	303,50	6.070,00
66	Chuveiro blindado 127V 5500WATTS, aço inoxidável, elétrico, resistências elétricas do tipo tubular ou tipo cartucho.	50	Unidade	80,31	4.015,50
67	Chuveiro blindado 220 V 6500 watts: aço inoxidável, elétrico, resistências elétricas do tipo tubular ou tipo cartucho	50	Unidade	143,73	7.186,50
68	Chuveiro elétrico 127 V 5500w, 4 temperaturas, termoplástico	50	Unidade	89,00	4.450,00
69	Chuveiro elétrico 220 V 6500 W; com 4 temperatura, termoplástico	50	Unidade	71,87	3.593,75
70	Cimento; cpil 32 em sacos de 50 kg, embalagem deve constar os dados técnico previsto em norma especifica, entre elas a data de fabricação	4000	Saco	39,74	158.992,00
71	Cola branca para madeira embalagem 1 litro, branca em sua forma líquida, para colagem de peças de madeira, transparente quando seca	50	Unidade	34,34	1.717,00
72	Conector de 16mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	20	Unidade	6,49	129,85
73	Conector de 25mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	15	Unidade	6,97	104,64
74	Conector de 35mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	10	Unidade	12,87	128,74
75	Conector de 50mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	10	Unidade	13,24	132,43
76	Conector de 70mm, material cobre ou alumínio	10	Unidade	27,07	270,70
77	Conector de perfuração de 16mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	30	Unidade	8,88	266,59
78	Conector de perfuração de 25mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	30	Unidade	11,32	339,60
79	Conector de perfuração de 35mm, metal, latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	30	Unidade	8,63	258,97
80	Conector de perfuração de 70mm, metal, como latão ou alumínio, ou de materiais termoplásticos de alta resistência.	20	Unidade	7,23	144,60
81	Conector para telefone Rj- 45, conector para telefone RJ-45	100	Unidade	1,48	148,33



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

82	Conector plug para mangueira de led chata, 2 pinos, bivolt, 110 V ou 220 V, tamanho com fio 50 cm, 5 x 3 x 1,5cm aproximadamente	40	Unidade	22,10	884,00
83	Conector plug para mangueira de led redonda, 2 pinos, bivolt, 110 V e 220 V espessura 12mm, tamanho com fio 43 cm	40	Unidade	22,33	893,33
84	Contactora 5011 ou 8011, chave contactor, potencia: 220v 30cv em 380 50cv; corrente térmica 120A; tensão máxima 660V; material plástico	100	Unidade	277,52	27.752,33
85	Corrente de aço 10,0mm, em aço galvanizado, com elos curtos e soldados, elo de 10mm de espessura	50	Metro	31,63	1.581,66
86	Corrente de aço 8,0mm, em aço galvanizado, com elos curtos, elo de 8mm de espessura	50	Metro	30,79	1.539,83
87	Corrente de plástico sinalização, plástico, como polietileno de alta densidade (HDPE) ou polipropileno rolos de comprimentos variados, geralmente de 25 metros a 50 metros,	100	Metro	5,25	525,33
88	Cuba de aço inox nº 1 com válvula e sifão, cuba de aço inox nº 1 com válvula e sifão	20	Unidade	148,66	2.973,33
89	Cuba de aço inox nº com válvula e sifão, cuba de aço inox nº 2 com válvula e sifão	20	Unidade	138,22	2.764,46
90	Curva para eletroduto ¾, materiais metálicos, como aço galvanizado, alumínio	100	Unidade	10,17	1.017,00
91	Descarga 3650 d=1.1/2", material plástico ABS, PVC ou metal,	20	Unidade	174,78	3.495,65
92	Disco de maquina corte a seco 4' X 1/2' óxido de alumínio, carbeto de silício ou diamante,	50	Unidade	10,36	518,33
93	Disco de maquina para corte de metal, óxido de alumínio ou carbureto de silício, 115mm (4,5 polegadas), 125mm (5 polegadas), 180mm (7 polegadas) e 230mm (9 polegadas), entre outros.	30	Unidade	2,28	68,49
94	Disco de maquina para madeira, aço carbono, aço de alta velocidade ou materiais de carboneto de tungstênio, 115mm (4,5 polegadas), 125mm (5 polegadas), 180mm (7 polegadas) e 230mm (9 polegadas),	30	Unidade	11,98	359,58
95	Disco de policorte 10" furo 5/8, disco de corte para policorte 10" furo 5/8,	50	Unidade	14,02	701,00
96	Disco de serra circular 7" de ¼ 24 dentes de 20mm, aço carbono, aço de alta velocidade	30	Unidade	28,09	842,79
97	Disco de serra mármore seco, metal duro ou diamante 4 polegadas (100 mm), 4,5 polegadas (115 mm), 5 polegadas (125 mm) e 7 polegadas (180 mm).	30	Unidade	11,41	342,30
98	Disco para policorte 10", tipo fino, médio ou grosso, óxido de alumínio, carbureto de silício ou diamante.	30	Unidade	12,60	378,00
99	Disjuntor monopolar termomagnético 25A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 25A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	7,64	152,90
100	Disjuntor tripolar termomagnético 150A Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 100A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	15	Unidade	119,30	1.789,59
101	Disjuntor bipolar termomagnético 15A, Números de polo: bipolar, 20A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade	21,60	648,06



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

102	Disjuntor bipolar termomagnético 20A, Números de polo: bipolar, 20A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade	22,55	676,59
103	Disjuntor bipolar termomagnético 25A, Números de polo: bipolar, 25A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	24,62	492,53
104	Disjuntor bipolar termomagnético 30A, Números de polo: bipolar, 30A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	23,12	462,40
105	Disjuntor bipolar termomagnético 40A Números de polo: bipolar, 40A, tensão nominal de operação 127/220V; atendendo a norma NBR 60898	30	Unidade	24,98	749,59
106	Disjuntor monopolar termomagnético 15 <sup>a</sup> Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 15A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	50	Unidade	7,78	389,16
107	Disjuntor monopolar termomagnético 20A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 20A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	7,88	157,73
108	Disjuntor monopolar termomagnético 30A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 30A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	7,81	156,26
109	Disjuntor monopolar termomagnético 70A Tipo de disjuntor: Termomagnético Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 30A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	9,96	199,26
110	Disjuntor tripolar termomagnético 100A. Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 100A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	114,36	2.287,20
111	Disjuntor tripolar termomagnético 125A, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 125A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	10	Unidade	120,66	1.206,67
112	Disjuntor tripolar termomagnético 40A. Número de polos: Tripolar Corrente nominal: 40A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	20	Unidade	40,86	817,24
113	Disjuntor tripolar termomagnético 60A, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 60A Tensão nominal de operação: 127/220V Atendendo a norma NBR 60898	50	Unidade	40,71	2.035,83
114	Disjuntores monopolar termomagnético de 40 A Tipo de disjuntor: Termomagnético	30	Unidade	7,85	235,56



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 40A Tensão nominal de operação: 127/220V, atendendo a norma NBR 60898				
115	Dobradiça de ferro cromada 3.1/2' x 2.1/2', ferro ou aço, de abertura normal	30	Unidade	9,50	285,00
116	Eletroduto 3/4 em pvc rígido na cor preta, barra com 3 metros cada com rosca, anti chamas,	100	unidade	33,12	3.312,50
117	Enxada com cabo, em aço carbono, com cabo de madeira altura 25cm, largura 30cm, comprimento 150cm	20	unidade	34,33	686,66
118	Enxadão com cabo, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira, altura 4,8 cm largura 15cm comprimento 27,5cm	20	unidade	37,36	747,28
119	Espude para sanitário material sintético 1/2",	40	unidade	9,58	383,46
120	Fechadura completa para porta simples, aço inoxidável, latão ou zinco, fornecida com todos os parafusos e acessórios necessários para uma instalação, com chaves	30	unidade	39,59	1.187,89
121	Filtro de linha com 5 tomadas, bivolt, com chave liga e desliga	30	unidade	48,71	1.461,54
122	Filtro de linha com 6 tomadas chave liga e desliga, bivolt, atendendo nbr 14136	40	unidade	28,33	1.133,20
123	Fio para telefone fe - 100, fio para telefone fe -100 por condutores de cobre, isolados individualmente com pvc ou material isolante similar	600	metro	2,49	1.497,96
124	Fio paralelo 1,5mm flexível rolo com 100 metros, fio de cobre, 750 v tempera mole encordoamento classe 4. Diâmetro nominal do condutor 1,48mm com selo do inmetro	800	metro	2,26	1.808,00
125	Fio paralelo 2,5 mm, fio elétrico flexível rolo com 100 metros, <sup>2</sup> certificação inmetro fio de cobre diâmetro nominal do condutor 1,91mm com selo do inmetro nbr nm 247-3	1000	metro	3,16	3.163,30
126	Fio paralelo 4mm, fio elétrico flexível rolo com 100 metros diâmetro nominal do condutor 2,42mm	600	metro	4,69	2.815,98
127	Fio telefônico f1 cor cinza, fio telefônico f1 cor cinza, especificações da anatel (agência nacional de telecomunicações)	1000	metro	0,74	740,00
128	Fio telefônico f2 x 0,6mm <sup>2</sup> , fio telefônico f2 x 0,6mm, especificações da anatel (agência nacional de telecomunicações)	1000	metro	1,09	1.096,60
129	Fita auta fusão rolo com 10 metros, cor preta, de silicone ou borracha de silicone,	50	unidade	14,83	741,66
130	Fita de led para uso externo, fio branco, 2800 leds em 100 metros, bivolt, formato achatada, acendimento imediato, marcação de corte a cada 2 metros	04	unidade	41,07	164,28
131	Fita isolante rolo com 20 metros, de vinil, pvc ou borracha de silicone. 1/2 polegada (12,7mm) e 3/4 polegadas (19mm)	100	unidade	4,97	497,00
132	Fita veda rosca, fita de teflon veda rosca, tamanho 10mx18mm	50	unidade	2,44	122,37
133	Fita zebrada rolo c/ 200 mts listradas em preto e amarelo na largura de 70mm, para sinalização e isolamento, material plástico, em diagonal zebrada	100	unidade	12,70	1.270,50
134	Foice roçadeira com cabo em madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 32mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, comprimento do cabo 110cm	20	unidade	22,37	447,50
135	Forro de pvc frisado cor branca (tipo encaixe macho/femea) 8mm, largura 20cm, comprimento 6 metros,	800	metro	34,56	27.650,64



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

136	Fundo preparador para parede a base de água, embalagem 18 litros	50	lata	271,38	13.569,37
137	Grampo haste de 300 mm para telhas de fibrocimento, fabricados em aço galvanizado, alumínio ou outro material resistente.	200	unidade	1,80	360,00
138	Grelha quadrada de piso dn 350, ferro fundido, aço galvanizado, alumínio ou plástico reforçado com fibra de vidro.	15	unidade	32,48	487,20
139	Interruptor de 1 seção sistema x com caixa,	40	unidade	7,96	318,66
140	Interruptor de 2 seção sistema x com caixa, branco, placa 4x2,	20	unidade	11,90	238,15
141	Interruptor de 3 seção sistema x com caixa.	30	unidade	15,27	458,16
142	Janela basculante com grade 60 x 80cm // alumínio, pvc de aço, vidro simples, vidro laminado ou vidro temperado.	20	unidade	156,03	3.120,66
143	Janela veneziana 150 x 100, aço, com grade e sem grade, com 6 folhas	20	unidade	443,90	8.878,06
144	Joelho de pvc 100 x 90 esgotos, joelho de pvc 100 x 90, atendendo norma nbr 5687	60	unidade	4,42	265,32
145	Joelho de pvc roscável 1/2' d= 20	40	unidade	2,51	100,62
146	Joelho de redução 25 x 20mm, joelho de redução 25 x 20mm, atendendo a norma vigentes	30	unidade	1,88	56,40
147	Joelho pvc 45° 100mm esgoto, joelho pvc 45° 100mm, atendendo norma nbr 5688	60	unidade	6,19	371,59
148	Joelho pvc 45° 150 mm esgoto, joelho pvc 45° 150mm esgoto, atendendo a norma nbr 5688	50	unidade	49,09	2.454,90
149	Joelho pvc 45° 40mm esgoto, joelho pvc 45° 40mm esgoto, atendendo a norma nbr 5688	30	unidade	1,14	34,32
150	Joelho pvc 45° 75 mm esgoto, joelho pvc 45° 75mm esgoto, tipo ponta e bolsa, atendendo norma nbr 5688	30	unidade	5,80	174,24
151	Joelho pvc 90° 100mm , joelho pvc 90° 100mm	60	unidade	4,98	298,99
152	Joelho pvc 90° 40mm, joelho pvc 90° 40mm, atendendo a norma nbr 5648	60	unidade	1,00	60,00
153	Joelho pvc 90° 50mm, 2" atendendo a norma nbr 5688	100	unidade	2,00	200,00
154	Joelho pvc de 90° soldável com rosca 1/2", atendendo a norma nbr 5648	50	unidade	1,98	99,16
155	Joelho solda e rosca pvc 3/4", d- 25 rosca e cola	50	unidade	1,49	74,87
156	Joelho soldavel pvc 1/2", 90° 20mm, joelho soldável pvc 1/2 90° 20mm, atendendo a norma nbr 5648	40	unidade	0,94	37,90
157	Joelho soldavel pvc 1.1/2', 90° 50mm, joelho soldável pvc 1.1/2 90° 50mm, atendendo a norma nbr 5648	30	unidade	4,44	133,29
158	Joelho soldável pvc com bucha latão azul 20 mm x 1/2" atendendo a norma nbr 5688	50	unidade	4,11	205,50
159	Joelho soldável pvc com bucha latão azul 25 x 1/2	50	unidade	3,86	193,00
160	Lâmina de serra (segueta) aço rígido; aço carbono, aço rápido (hss), aço bimetálico ou carbetto de tungstênio,	30	unidade	5,70	171,19
161	Lâmpada compacta de 45 w 127 v, rosca e 27 (modelo espiral), lâmpada compacta de 45w 127v rosca e27	30	unidade	28,45	853,65
162	Lâmpada incandescente 60 w 127 v, rosca e 27, atendendo a normas vigentes,	300	unidade	4,48	1.344,99
163	Lâmpada led 12w, super led alta potência fluxo luminoso 1050lm, temperatura de cor 6000k.	350	unidade	4,46	1.563,80
164	Lâmpada led 20w, super led alta potência fluxo luminoso 1600lm, temperatura de cor 6500k	300	unidade	7,84	2.352,75



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

165	Lâmpada led 30w, super led alta potência, fluxo luminoso 2400lm, temperatura de cor 6500k	300	unidade	8,74	2.623,71
166	Lâmpada led 40w, de led, lâmpadas de bulbo, tubulares, refletoras, vida útil de 15.000 a 30.000 horas, temperatura de cor, como branco quente (2700k - 3000k), branco neutro (3500k - 4000k) ou branco frio (5000k - 6500k),	200	unidade	19,17	3.834,40
167	Lâmpada led 50w, de led, lâmpadas de bulbo, tubulares, refletoras, vida útil de 15.000 a 30.000 horas, temperatura de cor, como branco quente (2700k - 3000k), branco neutro (3500k - 4000k) ou branco frio (5000k - 6500k),	150	unidade	24,81	3.721,99
168	Lâmpada mista 250w rosca e27, lâmpada mista (incandescente + vapor de mercúrio), 250watts, 110v ou 220v, 4000k a 5000k	100	unidade	47,35	4.735,00
169	Lâmpada mista de 400 w rosca e 40, temperatura de cor pode variar, de 2000 a 4000 (k), com informações relevantes, incluindo marca, modelo, potência, temperatura de cor e instruções de uso.	100	unidade	91,45	9.145,00
170	Lâmpada vapor de sódio de 250 w rosca e 40, modelo tubular, de vapor de sódio, 250 watts (w), tubular, alongado e cilíndrico, 2000 (k), vida útil de 10.000 a 20.000 horas	100	unidade	32,91	3.291,60
171	Lâmpada vapor de sódio de 400 w rosca e 40, modelo tubular, de vapor de sódio, 400 watts (w), tubular, alongado e cilíndrico, 2000 (k), vida útil de 10.000 a 20.000 horas	50	unidade	36,89	1.844,50
172	Lâmpada vapor mercúrio de 400 w rosca e 40, modelo tubular, de vapor de mercúrio, 400 watts (w), tubular, alongado e cilíndrico, 4000 (k), vida útil de 10.000 a 20.000 horas	100	unidade	41,58	4.158,25
173	Lavatório branco com coluna médio, em cerâmica, material de boa qualidade, resistente, sem trincas, manchas ou arranhões	15	unidade	89,93	1.348,99
174	Lavatório branco sem coluna grande, em cerâmica, material de boa qualidade, resistente, sem trincas manchas ou arranhões	15	unidade	76,92	1.153,89
175	Lavatório branco sem coluna pequeno, em cerâmica, material de boa qualidade, resistente, sem trincas manchas ou arranhões	15	unidade	61,00	915,00
176	Liqui-brilho lata de 3,6 litros,	80	lata	55,92	4.473,60
177	Lixa nº80 para parede, de papel, para uso de lixamento de rebocos, argamassas, pinturas de parede geral, de ótima flexibilidade	200	unidade	1,24	248,28
178	Lixa nº 100 para parede, de papel, para uso de lixamento de rebocos, argamassas, pinturas de parede geral, de ótima flexibilidade	200	unidade	0,98	197,60
179	Lona plástica 200 micras plástica 3x8 200 micras com no mínimo 3,80 de largura, em rolos de 100 metros	200	metro	13,63	2.726,66
180	Luminária com braço, de led completa 250w, braço curvo 48mm x 3 metros com sapata fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga u galvanizado conforme norma nbr6323, com luminária led 250w e iluminação pública 6500k. Com selo de inmetro	200	unidade	141,58	28.316,66
181	Luminária de led 100w, modelo b-0,03/ c-0,02; aço inoxidável 304, cor 4000k/5000k; 171lm/w; vida útil 60.000hl70; ip66; certificação inmetro	200	unidade	131,25	26.250,00
182	Luminária de led 150w, aço inoxidável, ip66, modelo b-0,03/c-0,02, cor 4000k/5000k, 160lm/w, certificado inmetro	200	unidade	178,95	35.791,32
183	Luminária de led 250w, cor 5000k/6000k; ip66; aço inoxidável; certificado inmetro	200	unidade	75,96	15.192,66



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

184	Luminária tipo tartaruga metal, alumínio fundido, plástico resistente	50	unidade	24,00	1.200,00
185	Luva de raspa 20 cm, em raspa natural de couro com dedos e polegar, possui reforço palmar interno e elástico no dorso, costurada com linha de nylon.	150	par	14,85	2.227,50
186	Luva de redução com rosca 3/4' x 1/2', atendendo as normas vigentes	50	unidade	1,11	55,85
187	Luva eletroduto 3/4 material pvc, roscável, antichama	100	unidade	3,37	337,66
188	Luva soldável 1. 1/2', luva soldável 1.1/2, atendendo a norma nbr 5648	30	unidade	3,16	94,99
189	Luva soldável 1/2', 20mm atendendo a norma nbr 5648	40	unidade	0,47	18,80
190	Luva soldável 3/4', 25mm atendendo a norma nbr 5648	30	unidade	0,62	18,78
191	Luva vaqueta tipo - padrão cemig couro de vaqueta, tamanho padrão	300	par	24,81	7.444,50
192	Madeira peça 5 x 5 x16, angelim, comprimento de 16 polegadas (aproximadamente 40,64 centímetros), uma largura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros) e uma espessura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros),	150	metro	54,72	8.208,99
193	Madeira peça 5 x 5 x 12, angelim, com um comprimento de 12 polegadas (aproximadamente 30,48 centímetros), uma largura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros) e uma espessura de 5 polegadas (aproximadamente 12,7 centímetros)	150	metro	45,47	6.821,49
194	Mangueira de led para uso externo, fio branco, 2800 led em 100 metros, bivolt, revestimento silicone, formato redondo (cilíndrico), ip: ip66, marcação de corte a cada 2 metros.	04	unidade	84,79	339,18
195	Mangueira para jardim 20mt com bico, acompanha 1 esguicho com jato regulável e 1 adaptador femea com rosca de 3/4 e redução de 1/2	40	unidade	57,81	2.312,40
196	Martelo cabo de madeira 25 mm, em aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira envernizado, com alta resistência	10	unidade	20,99	209,98
197	Massa corrida acrílica, lata de 18 litros cdmassa corrida. Composição básica Emulsão acrílica estirenada, Hidrocarbonetos alif, solúvel em água. Saco de 25kg. Tempo de secagem 4 h.	50	lata	72,91	3.645,70
198	Massa plástica (embal. C/ aproxim. 750 gr. Cd), composta por uma combinação de resinas sintéticas, cargas minerais (como talco ou carbonato de cálcio) e aditivos secagem rápida,	20	unidade	22,71	454,24
199	Modulo tomada condulente pvc 4x2 externa tipo tomada dupla 10 amperes, plástico resistente, durável e adequado para uso externo, sendo resistente a impactos e intempéries.	100	unidade	7,11	711,33
200	Pá simples nº 3, com cabo, de bico larga fabricada em aço carbono, de alta qualidade, cabo de madeira leve e resistente	20	unidade	29,84	596,93
201	Padrão com caixa cm1 a favor, poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros.1 caixa de medição padrão polifásica cm1 toda em aço. visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita. padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig	05	unidade	927,82	4.639,10
202	Padrão com caixa cm1 contra poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm	10	unidade	1.135,79	11.357,96



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros.1 caixa de medição padrão polifásica cm1 toda em aço. Visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita. padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig				
203	Padrão com caixa cm2 a favor, poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros.1 caixa de medição padrão polifásica cm2 toda em aço. Visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita, padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig.	05	unidade	1.430,33	7.151,66
204	Padrão com caixa cm2 contra poste quadrado em aço galvanizado a fogo. O poste tem as medidas de 55 mm x 55 mm com 2mm de espessura e altura de 4,50 e 7,0 metros.1 caixa de medição padrão polifásica cm2 toda em aço, visor de leitura a esquerda e janela do disjuntor a direita. padrão bifásico 127/220v; a favor e contra da rede; Padrão homologado pela cemig	10	unidade	1.509,00	15.090,00
205	Padrão montado de 3x75, com cabos 120mm, Disjuntor 200ª, a favor, devem seguir as normas e regulamentações elétricas relevantes	5	unidade	2.828,42	14.142,10
206	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s10 aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade	1,00	500,00
207	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s12 aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade	1,96	983,30
208	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s6 aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade	0,97	486,25
209	Parafuso atarrachante com bucha de nylon, s8; aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade	0,95	476,00
210	Parafuso cabeça lenticilha com fenda de 1/4' e 3/8', aço carbono, aço inoxidável	800	unidade	0,99	797,28
211	Parafuso para fixação de vaso bucha s 10 1/4 par feitos de aço	60	unidade	4,90	294,00
212	Parafuso para telha 5/16 x 110mm completo aço carbono ou aço inoxidável sextavada, philips ou torx	500	unidade	1,18	590,00
213	Peça de madeira 7x15cm, madeira maciça, como pinho, abeto, carvalho ou cedro	200	metro	10,26	2.053,32
214	Pia de cozinha mármore sintético 1,20 x 0,55 cm, mármore uma ou mais bacias, retangular, quadrado ou ter bordas arredondadas.	20	unidade	324,88	6.497,65
215	Pia de cozinha mármore sintético 1,80 x 0,60 cm mármore uma ou mais bacias, retangular, quadrado ou ter bordas arredondadas	20	unidade	528,33	10.566,66
216	Pia de inox com 01 bojo de 2,00 mts, em aço inoxidável, cuba única	10	unidade	666,14	6.661,43
217	Picareta com cabo, estreita com ponta e pá lâmina com tamanho 4" cabo de madeira 90 cm, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade	10	unidade	130,21	1.302,10
218	Picareta sem cabo com ponta e pá, em aço carbono forjado de alta qualidade	30	unidade	59,73	1.792,09
219	Pincel nº 5, com cerdas gris selecionadas cabo plástico resistente indicado para tinta látex e acrílico	40	unidade	11,96	478,66
220	Pino femea 10ª, metal (geralmente cobre ou latão) ou plástico de alta qualidade.	15	unidade	4,72	70,84



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

221	Pino para tomada 2p+t, pino para tomada 2p +t	40	unidade	4,27	171,12
222	Pisca-pisca, led colorido, com 100 lâmpadas, fio transparente	300	caixa	44,33	13.299,00
223	Piso cerâmico comum de primeira qualidade, cores e modelos variados por metro quadrado, 45x45 piso cerâmico brilhante, sem ranhuras, trincas, defeitos ou sujidades, em perfeito estado de conservação e armazenamento	400	metro	44,33	17.733,32
224	Piso cerâmico tipo porcelanato 53x53 cm cores variadas, por metro quadrado, piso cerâmico brilhante, sem ranhuras, trincas, defeitos ou sujidades, em perfeito estado de conservação e armazenamento	600	metro	28,63	17.179,98
225	Pneu com câmara para carrinho de mão 2,50 x 3,25 - 8", material borracha, com duas lonas	100	unidade	49,75	4.975,00
226	Pó de brita, britagem de rochas de granito, calcário, basalto, entre outros tipos de rochas duras.	250	metro	149,66	37.416,65
227	Porta de madeira prancheta 210 x 60 madeiras maciça, como pinho, mogno, carvalho ou cedro	30	unidade	151,20	4.536,00
228	Porta de madeira prancheta 210 x 70 madeiras maciça, como pinho, mogno, carvalho ou cedro	30	unidade	156,00	4.680,00
229	Porta de madeira prancheta 210 x 80 madeiras maciça, como pinho, mogno, carvalho ou cedro	30	unidade	196,64	5.899,24
230	Porta de metalon 2,10 x 0,80 de aço com seção transversal quadrada ou retangular. Porta de abrir (com dobradiças), com chaves	30	unidade	530,71	15.921,39
231	Porta de metalon 210 x 60 tubos de aço com seção transversal quadrada ou retangular. Porta de abrir (com dobradiças), com chaves	30	unidade	349,20	10.476,09
232	Porta de metalon 210 x 70 de aço com seção transversal quadrada ou retangular. Porta de abrir (com dobradiças), com chaves	30	unidade	253,99	5.079,93
233	Portal de madeira angelin pedra 210 x 60 x 15, sem sujidades, cupins, em perfeito estado de conservação em madeira de qualidade, sem danos físicos ou químicos.	20	unidade	231,22	4.624,55
234	Portal de madeira angelin pedra 210 x 70 x 15. Sem sujidades, cupins, em perfeito estado de conservação em madeira de qualidade, sem danos físicos ou químicos	20	unidade	272,59	5.451,96
235	Portal de madeira angelin pedra 210 x 80 x15 sem sujidades, cupins, em perfeito estado de conservação em madeira de qualidade, sem danos físicos ou químicos	20	unidade	24,15	483,14
236	Prego 12 x 12, com cabeça corpo liso e acabamento polido	20	kg	19,86	397,32
237	Prego 15 x 15, com cabeça corpo liso e acabamento polido	20	kg	19,76	593,04
238	Prego 17 x 21, com cabeça corpo liso e acabamento polido	30	kg	24,77	990,93
239	Prego 18 x 24 com cabeça corpo liso e acabamento polido	40	kg	20,72	829,04
240	Prego 18 x 30 com cabeça corpo liso e acabamento polido	40	kg	19,29	771,84
241	Prego 19 X 36, com cabeça corpo liso e acabamento polido.	40	Kg	19,54	1.954,25
242	Prego 25x72 com cabeça corpo liso e acabamento polido	100	kg	18,87	377,40



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

243	Quadro pvc para 6 espaço de embutir,	20	unidade	4,93	148,08
244	Ralo seco pvc altura regulável 100 x 40mm,	30	unidade	14,50	435,00
245	Ralo sifonado pvc altura regulável 100 x 40mm	30	unidade	46,35	927,15
246	Rastelo com cabo metálico curvo, pesado, 14 dentes, com cabo de madeira	20	unidade	81,82	8.182,00
247	Reator para lâmpada vapor de sódio de 250 w com capacitor e ignitor, eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de sódio de 250w.	100	unidade	113,70	11.370,75
248	Reator para lâmpada vapor de sódio de 400 w com capacitor e ignitor, eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de sódio de 400w.	100	unidade	52,96	5.296,85
249	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w com capacitor e ignitor (interno), eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercúrio de 250w.	100	unidade	53,79	5.379,66
250	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 250 w com Capacitor e ignitor (externo), eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercúrio de 250w.	100	unidade	114,95	11.495,75
251	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 400 w com Capacitor e ignitor (interno) eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercúrio de 400w.	100	unidade	114,95	11.495,75
252	Reator para lâmpada vapor mercúrio de 400 w com capacitor e ignitor, externo, eletromagnético ou eletrônico, para lâmpadas de vapor de mercurio de 400w	100	unidade	246,81	19.745,06
253	Refletor de 100 w de led, holofote bivolt a prova da água	80	unidade	138,27	4.148,17
254	Registro de gaveta canopla 1.1/2", feito de latão forjado ou fundido, bronze ou aço inoxidável, válvula de gaveta, 1 1/2 polegadas (38,1 mm)	30	unidade	28,10	843,08
255	Registro gaveta bruto 1/2"1510, metal resistente, como latão, bronze ou aço inoxidável	30	unidade	57,96	2.898,08
256	Registro gaveta com canopla 1/2 latão ou outro metal resistente	50	unidade	62,33	3.116,90
257	Registro gaveta com canopla 3/4 . Latão ou outro metal resistente	50	unidade	5,31	1.063,24
258	Rejunte para piso (cores variadas) pct de 1 kg , composto por cimento, areia fina, pigmentos e aditivos químicos, diversas cores, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	200	pacote	19,48	779,50
259	Relé fotoelétrico 127 -220 v rele foto elétrico 127/220 v	40	unidade	56,82	4.545,89
260	Reparo de válvula hidra max; kit de reparo	80	unidade	44,93	2.246,66
261	Reparo torneira 1/2 , 1/2 polegada (12,7 mm), de metal, como latão, aço inoxidável ou bronze, ou plástico	50	unidade	42,88	1.715,50
262	Reparo torneira 3/4", 3/4 polegadas (19,05 mm), de metal, como latão, aço inoxidável ou bronze, ou plástico	40	unidade	10,64	532,25
263	Resistência para chuveiro 127v, 3000 watts (w) a 5500 watts (w), em aço inoxidável, marca, modelo, potência, tensão e instruções de instalação.	50	unidade	12,11	605,66
264	Resistencia para chuveiro 220 v, 3000 watts (w) a 5500 watts (w), em aço inoxidável, marca, modelo, potência, tensão e instruções de instalação	50	unidade	4,93	986,00
265	Respirador descartável azul feita de fibras sintéticas não tecidas, como polipropileno, que são leves,	200	unidade	34,64	10.394,25
266	Ripa 1,5 cm x 5 cm, pinho, cedro, carvalho, 1,5 centímetros de espessura (ou "largura") e 5 centímetros de	300	metro	46,25	2.312,66



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	largura (ou "profundidade").				
267	Roda completa com pneu maciço para carrinho de mão, furo de 1" borracha sólida ou poliuretano, aro pode ser feito de metal resistente, como aço, alumínio ou ferro fundido, a roda completa inclui o pneu já montado no aro.	50	unidade	46,94	4.694,66
268	Roda maciça completa para carrinho de mão borracha, poliuretano	100	unidade	11,90	358,80
269	Rolo de lã para pintura 23 cm, rolo de pele de carneiro, com suporte ideal para pinturas (látex, acrílico, pva, óleo, esmalte em paredes rugosas ou texturizadas).	30	unidade	4,79	239,66
270	Rolo para pintura de espuma 10 cm, com suporte, cabo em copolímero, rolo em poliéster.	50	unidade	66,72	2.001,60
271	Rolo para textura, rolo em fibra para textura media com suporte metálico 23 cm	30	unidade	58,94	2.947,33
272	Selador acrílico, para parede cor branca acabamento fosco, a base de resina e produtos solúveis a água, para uso interno e externo, lata com 18l para alvenaria,	50	lata	127,30	2.546,00
273	Selador para madeira, galão de 3,6 litros, complemento formulado especialmente para aplicação sobre madeiras, sem sujidades devidamente lacrada com validade mínima de 06 meses	20	lata	14,62	292,45
274	Sifão lavatório c/ copo regulável 1' x 11.2', flexível, fabricado em polipropileno, saídas de 40mm e 50mm	20	unidade	13,97	558,90
275	Sifão pia c/ copo regulável 1. 1/2' x 1.2', flexível, fabricado em polipropileno, saídas de 40mm e 50mm	40	unidade	20,00	1.000,00
276	Solvente diluente a base de aguarrás, 1 lt, incolor, líquido transparente derivado da destilação do petróleo.	50	litro	28,42	142,13
277	Sonda de nylon rolo com 30 metros, nylon resistente, geralmente entre 3mm e 8mm, em cores como amarelo, vermelho ou branco	5	unidade	1,94	194,66
278	Soquete de rabicho plástico resistente a chamas ou materiais isolantes normas de segurança,	100	unidade	171,49	1.714,90
279	Tanque de lavar roupa de fibra resinado c/ 01 bacia e 01 batedor aprox. 1,24 m x 0,60 cm, feito de materiais resistentes, como plástico, aço inoxidável ou cerâmica,	10	unidade	196,48	1.964,86
280	Tanque de lavar roupa de fibra resinado c/ 2 bacias e 01 batedor de aprox. 1,40m x 0,70, feito de materiais resistentes, como plástico, aço inoxidável ou cerâmica,	10	unidade	169,83	1.698,33
281	Tanque de lavar roupa fibra resinado c/ 1 bacias aprox. 0,70 x 0,70 cm, feito de materiais resistentes, como plástico, aço inoxidável ou cerâmica	10	unidade	0,96	38,66
282	Te pvc 20mm, 1/2" atendendo a norma nbr 5648	40	unidade	1,00	40,00
283	Te pvc 25 mm, 3/4" atendendo a norma nbr 5648	40	unidade	14,46	578,40
284	Te pvc 32 mm, 1" atendendo a norma nbr5648	40	unidade	7,80	234,19
285	Te pvc 40 mm soldável 1.1/4" atendendo a norma nbr 5648	30	unidade	6,79	135,91
286	Te pvc 50 mm, 1.1/2" atendendo a norma nbr 5648	20	unidade	0,80	24,09
287	Te pvc cola de 1/2' marrom, 20mm atendendo a norma nbr 5648	30	unidade	0,99	29,89
288	Te pvc cola de 3/4' marrom, 25mm atendendo a norma nbr 5648	30	unidade	4,70	188,00
289	Te pvc com bucha latão azul 25 x 20 mm 3/4 x 1/2" atendendo a norma vigente	40	unidade	11,67	1.167,00



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

290	Te pvc esgoto branco rígido 100mm 4" atendendo a norma nbr 5688	100	unidade	33,27	998,17
291	Te pvc esgoto branco rígido de 150mm, serie normal que se encaixa nbr 5688	30	unidade	2,12	63,79
292	Te pvc esgoto branco rígido de 40mm, atendendo a norma nbr 5688	30	unidade	5,60	168,09
293	Te pvc esgoto branco rígido de 50mm; atendendo a norma nbr 5688	30	unidade	8,57	257,34
294	Te pvc esgoto branco rígido de 75mm	30	unidade	3,22	129,13
295	Te pvc roscável 1/2' d=20, te pvc roscável 1/2"	40	unidade	80,60	8.060,50
296	Telha de fibrocimento 6mm de 1,10x2,20, feitas de uma mistura de cimento, fibras naturais (como celulose ou amianto) e aditivos que conferem resistência, durabilidade e leveza ao material.	100	unidade	77,87	9.345,00
297	Telha fibrocimento 180 x 110, cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade	75,28	9.034,56
298	Telha fibrocimento 183 x 110, cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade	73,27	8.792,59
299	Telha fibrocimento 213 x 110 cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade	85,04	10.204,99
300	Telha fibrocimento 244 x 110, cimento reforçado com fibras, podendo incluir fibras naturais, sintéticas ou uma combinação de ambas.	120	unidade	160,06	19,207,59
301	Telha fibrocimento 366x110, cimento reforçado com fibras naturais (como celulose) e reforçadas com materiais como amianto ou fibras sintéticas.	120	unidade	4,85	97,15
302	Terminal de 16mm, cobre, latão ou alumínio	20	unidade	9,95	149,34
303	Terminal de 25mm, cobre, latão ou alumínio	15	unidade	10,10	101,06
304	Terminal de 35mm cobre, latão ou alumínio,	10	unidade	11,74	117,47
305	Terminal de 50mm, cobre ou alumínio	10	unidade	78,39	6.271,86
306	Thinner 5 lts, indicado para diluição (seladores, verniz, tanto sintéticos como acrílicos) validade no mínimo 6 meses após a data de entrega	80	galão	1,94	7.776,00
307	Tijolo cerâmico furado 11x14, x24 argila e outros materiais cerâmicos 15 centímetros de altura, 20 centímetros de largura e 25 centímetros de comprimento com 9 furos	4000	unidade	3,24	19.479,60
308	Tijolo cerâmico furado 15 x 20 x 30, argila e outros materiais cerâmicos 15 centímetros de altura, 20 centímetros de largura e 30 centímetros de comprimento.com 12 furos	6000	unidade	149,56	17.947,80
309	Tinta acrílica, fosco, anti-mofo interior/exterior (cores variadas), lata de 18 litros classe a, com baixo respingamento maior cobertura, baixo odor, secagem rápida validade 06 meses, contendo marca fabricante.	120	lata	134,67	29.627,40
310	Tinta esmalte sintético, semibrilho, (cores variadas), galão de 3,6 litros, com baixo respingamento maior cobertura baixo odor secagem rápida	220	lata	147,39	22.108,87
311	Tinta látex pva, premium, fosco, anti-mofo, exterior/interior (cores variadas), 18 litros (primeira qualidade)	150	lata	157,75	23.663,80
312	Tinta para piso (cores variadas), lata de 18 litros, especial para piso, classe a, com baixo respingamento, maior cobertura baixo odor secagem rápida, validade mínima de 06 meses a contar da	150	lata	6,75	675,66



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	data de entrega				
313	Tomada 2p + t 10a com placa 2x4 plástico, meta	100	unidade	7,94	397,37
314	Tomada 2p + t 25a com placa 2x4 plástico, metal	50	unidade	9,04	271,35
315	Tomada de telefone modelo rj 11 com placa 2x4, com saída de fio	30	unidade	19,59	587,70
316	Tomada de telefone modelo rj 45 com placa 2x4, com saída de fio	30	unidade	3,75	112,72
317	Tomada para extensão 2p+t plástico duas saídas	30	unidade	20,77	623,10
318	Tomada telefônica sistema x com caixa, tomada telefônica sistema x com caixa	30	unidade	8,70	174,00
319	Torneira boia para caixa d'água 1/2' latão,	20	unidade	34,35	3.435,00
320	Torneira metal para tanque 1/2' (de pressão) metal, como latão ou aço inoxidável	100	unidade	54,01	1.080,28
321	Torneira para lavatório 1/2', cromada, bica baixa, acionamento volante, latão cromado, aparência brilhante	20	unidade	48,61	2.430,62
322	Torneira para pia 1/2' cano longo, cromado metal cromado ou aço inoxidável	50	unidade	54,10	2.705,45
323	Torneira para pia 1/2' parede, cromado metal cromado ou aço inoxidável	50	unidade	32,74	163,70
324	Trena longa fibra de vidro 30 mts e caixa aberta e c/ manivela fibra de vidro em centímetros ou polegadas,	5	unidade	35,35	176,78
325	Trena reforçada de 10 metros em material plástico borracha e aço, fita 10 metros comprimento e 25 milímetros de largura, escala em metros e polegadas.	5	unidade	12,95	777,45
326	Tubo de cola para cano para pvc 175g, para colagem de tubos e conexões calhas, incolor, validade 6 meses a partir da data de entrega	60	unidade	14,20	284,13
327	Tubo de ligação cromado água-vaso ajustável com borracha e canopla metal, como latão cromado 1/2 polegada e 1 polegada	20	unidade	62,83	3.141,66
328	Tubo de pvc água soldável, d= 40 mm, 1.1/4" barra de 6 metros, atendendo a norma nbr 5688	50	unidade	155,44	7.772,30
329	Tubo de pvc água soldável, d= 60 mm, 2", barra de 6 metros, atendendo a norma nbr 5688	50	unidade	19,63	981,58
330	Tubo de pvc cola 1/2' marrom, barra de 6 mts	50	unidade	19,70	295,50
331	Tubo de pvc cola 3/4' marrom, barra de 6 mts	15	barra	50,96	509,62
332	Tubo de pvc rígida água, solda d= 40, barra de 6 mts	10	barra	42,49	2.124,85
333	Tubo de pvc rígida água, soldável d= 32 mm, 1" barra de 6 mts, atendendo a norma nbr 5648	50	barra	71,08	3.554,44
334	Tubo de pvc rígida água, soldável d= 50 mm, 1.1/2, barra de 6 mts, atendendo a norma nbr 5648	50	unidade	188,68	9.434,21
335	Tubo de pvc rígida água, soldável d= 75, barra de 6 mts;	50	unidade	72,11	3.605,75
336	Tubo de pvc roscavel 1/2, barra 6 metros	50	unidade	60,00	3.000,00
337	Tubo de pvc roscavel d=20, barra de 6 metros	50	unidade	13,90	208,50
338	Tubo ligação pvc água-vaso com canopla, um material plástico durável, dimensões 3,8 x 26 x 10 cm, branco	15	unidade	46,56	4.656,00
339	Tubo pvc branco para esgoto 40 mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma abr5688	100	unidade	48,87	4.887,14



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

340	Tubo pvc branco para esgoto 50 mm, barra de 6 mts, serie normal que se encaixa nbr 5688	100	unidade	58,88	29.441,10
341	Tubo pvc esgoto d= 100mm, barra de 6 mts, serie normal atendendo a norma nbr5688	500	unidade	196,27	58.881,00
342	Tubo pvc esgoto d= 150mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma nbr5688	300	unidade	299,02	44.853,99
343	Tubo pvc esgoto d= 200mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma nbr5688	150	unidade	90,81	9.081,28
344	Tubo pvc esgoto d= 75mm, barra de 6 mts, branco atendendo a seguinte norma nbr 5688	100	unidade	23,26	1.163,25
345	Tubo pvc rígido água, soldavel, d= 20 mm, 1/2", barra de 6 mts atendendo a norma nbr 5648	50	unidade	28,76	287,66
346	Válvula com retenção de pé com crivo roscável 1', bronze, aço inoxidável ou pvc,	10	unidade	19,43	194,33
347	Válvula com retenção de pé com crivo roscável 3/4' latão, bronze ou aço inoxidável	10	unidade	3,90	58,50
348	Válvula de pvc para pia 3 .1/2' x 1. 1/2'	15	unidade	3,90	58,50
349	Válvula para lavatório (com ladrão) 32mm	30	unidade	5,84	175,20
350	Valvula para mictório, ser fabricada em materiais como plástico de alta resistência, metal cromado ou aço inoxidável, acionamento manual ou automático	4	unidade	79,80	319,22
351	Válvula para tanque 1.1/4'; plástico ou pvc de alta qualidade, de esfera, globo ou borboleta	50	unidade	4,71	235,62
352	Válvula pvc para lavatório; válvula de esfera ou válvula de globo	30	unidade	3,77	113,10
353	Vaso sanitário branco com caixa acoplada, louça de primeira qualidade, acionamento botão superior, capacidade de acionamento da bacia sanitária 3 a 6 litros	20	unidade	440,69	8.813,80
354	Vaso sanitário branco convencional, com bacia sanitária convencional universal	15	unidade	190,80	2.862,06
355	Veda calha alumínio 280 gr feito de alumínio, 5 metros, 10 metros ou até mais	20	unidade	14,60	292,16
356	Verniz p/ madeira, galão de 3,6 litros, incolor, acabamento alto brilho, uso interno e externo, validade de 06 meses	100	galão	87,88	8.788,88

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

**02.37.01.04.122.0010.2013.3.3.90.30.00**

Ficha: 561

Fonte: 1.500.000.0000

**02.37.01.04.122.0056.2086.3.3.90.30.00**

Ficha: 568

Fonte: 1.500.000.0000

### 13 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

**13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 – FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sr. Wilgner Messias Luiz Silva** – Fiscal de Contratos, e como gestora de contratos a **Sra. Deise Jéssica Gonçalves De Souza**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### 15 - SECRETARIA REQUISITANTE

**15.1** Secretária Municipal de Obras.

Campos Altos – MG, 17 de setembro de 2024.

Paulo Júnior da Silva  
Assessor em Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
RG					CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO						TEL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

- 1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4 - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.
- 6 - Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2024.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 45/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 45/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 45/2024, homologado em ...../ .../2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ ..... ( ).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

**5.1** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

**6.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

**9.1.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

**9.2** No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**9.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.3.1** Por razão de interesse público;

**9.3.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**9.3.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**9.6** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**9.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**9.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024**

#### DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024**

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 45/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 45/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2024, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 45/2024, homologado em ...../...../ ...2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**3.4** A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

**3.5** A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante

**3.7** A entrega dos materiais, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

**3.8** A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço:

Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG:  
Rua Cornélia Alves Bicalho, 1052, Bairro Santa Terezinha, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

**3.9** O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

**3.10** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**3.11** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

**3.12** Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto desta contratação, em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o produto devolvido, num prazo de 02 (dois) dias úteis, como descrito no **item 4.11** do TR.

**3.13** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

**3.14** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**3.15** A entrega dos materiais deve seguir um cronograma pré-estabelecido em acordo com a Secretaria requisitante, garantindo que os materiais sejam entregues de forma oportuna e conforme as necessidades da Secretária de Obras do município.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**4.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**5.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente executado.

**5.3** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**5.3.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**5.5** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**5.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**5.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

**5.8** O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

**7.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**7.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2.13** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

**8.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.37.01.04.122.0010.2013.3.3.90.30.00

Ficha: 561

Fonte: 1.500.000.0000

02.37.01.04.122.0056.2086.3.3.90.30.00

Ficha: 568

Fonte: 1.500.000.0000

**10.2** A partir de 31/12/2024 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2025.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**11.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. **12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sr. Wilgner Messias Luiz Silva** – Fiscal de Contratos, e como gestora de contratos a **Sra. Deise Jéssica Gonçalves de Souza**, que, sem restringir a plenitude dessas



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Gezar de Almeida  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17\*. \*\*6- \*6 em **17/09/2024 14:28:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1448.6A28.2128.Z33X.8830**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **139.040** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17\*. \*\*6- \*6 , em **17/09/2024 - 14:28:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 14V2.0628.012V.R68K.0617

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

